

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº 74/2016

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata n.º 77, da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 6 de junho de 2016 e aprovada em 27 de junho de 2016.

Este documento, dada a sua extensão, encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público desta Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 27 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:PS
Dact:PS
Conf:AM
Serviço Emissor: DAAOM



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA N.º 77
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 06/06/2016

Iniciada às 15H00 e encerrada às 20H00

Aprovada em 27/06/2016 e publicitada através do Edital n.º 74/2016

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente

Intervenção dos Senhores Vereadores

ORDEM DO DIA

1. **Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de maio de 2016**
- I. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**
 1. **Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A – deliberação social unânime por escrito n.º 1/2016 - ratificação**
- II. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 1. **Complexo Verde do Mondego – Atividades Hoteleiras, ACE: – Pedido de suspensão – notificação judicial avulsa n.º 3284/16.9T8CBR – Coimbra – Secção Cível J3; - Incumprimento das condições do Alvará de Licença n.º 3/2004 - cessação**
 2. **Proposta de abertura de procedimentos concursais:**
 - a) **6 Assistentes Operacionais – Departamento de Obras Municipais**
 - b) **4 Assistentes Operacionais (Nadador-Salvador) – Departamento de Cultura, Turismo e Desporto/Divisão de Desporto e Juventude**
 - c) **15 Assistentes Operacionais – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente**
 - d) **10 Assistentes Operacionais (Apoio Educativo) – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/Divisão de Educação e Ação Social**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Proposta de abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio de 18 Bombeiros Sapadores (Recrutas)

III. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. Situação Financeira - Conhecimento
2. Contratação de empréstimo de médio e longo prazo
3. Ajuste direto simplificado n.º 121/2016 – serviços de refeições – Final da Liga Média Cup – Totobola 2016 – ratificação
4. Concurso Público n.º 5/2016 – Prestação de Serviços de Seguros – ratificação de caderno de encargos – ratificação
5. XIII Congresso Nacional de Treinadores de Futebol - ratificação:
 - a) Ajuste direto simplificado n.º 109/2016 – alojamento dos participantes;
 - b) Ajuste direto simplificado n.º 110/2016 – serviço de almoço
6. Fundo de Emergência Municipal – Danos provocados nas infraestruturas municipais na sequência de eventos meteorológicos excecionais - ratificação
7. Alteração ao Orçamento n.º 8 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 9/2016 – conhecimento

IV. PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

1. Concessão de exploração de depósitos minerais de caulino – União das Freguesias de Assafarge e Antanhol e Junta de Freguesia de Cernache - ratificação
2. Portugal 2020 – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano apresentado pelo Município de Coimbra – Contrato com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro
3. António Augusto Ferreira de Figueiredo - operação de loteamento – Vale de Escape/São Paulo de Frades – Regt.º 24928/2016
4. Fernando Lopes Simões Miguel – Alvará de loteamento n.º 628 – Quinta do Cedro/Freguesia de Santo António dos Olivais – regt.ºs 85114/2015 e 6592/2016
5. Unibetão –Indústrias de Betão Preparado, S.A. – Operação de Loteamento – Moinho do Calhau/União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – regt.º 11808/2016
6. José Ferreira Lopes – Operação de Loteamento – EM 537-2 – Eiras/União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades – regt.º 24471/2016
7. Lusimovest – Fundo de Investimento Imobiliário – Quinta da Tulha/ União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas – Regt.ºs 29157/2016 e 29200/2016
8. João José Rodrigues da Cruz – Obras de Edificação - Rua de Angola, 60 / Freguesia de Santo António dos Olivais – Regt.º 3414/2016
9. Célia Maria Carvalheira Simões da Fonseca – Obras de Edificação – Rua 5 de Outubro n.º 51 – Cimo de Fala/ União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – regt.º 85052/2015
10. Sindicato dos Bancários do Centro – Obras de edificação – Avenida Fernão de Magalhães – Casa do Sal 476/União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) – regt.º 88593/2015

V. OBRAS MUNICIPAIS

1. Requalificação da Praça das Cortes de Coimbra – abertura de concurso

VI. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTE

1. Reabilitação de 3 imóveis no Beco das Canivetas 4-8, Travessa das Canivetas 3-4 e Rua das Azeiteiras 32-34 - adjudicação
2. Empreendimento Municipal de Almas de Fala – acordo de revogação dos contratos para elaboração dos projetos
3. F.L.P – habitação sita no Bairro de Celas – Rua Marco da Feira n.º7 – realojamento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. Agregado Familiar de S.L.M – habitação municipal sita no Bairro da Rosa, Lote 6, subcave direita
5. A.M.B – pedido de habitação – Estudo Socioeconómico
- VII. CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 1. Fixação de preços dos bilhetes para a atuação no Grande Auditório do Convento de São Francisco do artista Benjamin Clementine - ratificação
 2. Dia Internacional e Noite Europeia dos Museus – isenção do pagamento de entradas no Museu Municipal de Coimbra – ratificação
 3. Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas (Cultura) ratificação
 4. Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas (Desporto) ratificação
- VIII. APOIO AO INVESTIDOR
 1. Programa Interreg V Sudoe – Projeto Heled4Cities
- IX. APOIO ÀS FREGUESIAS
 1. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – obras a contratualizar com a União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas para o ano de 2016
- X. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA
 1. Abertura de Concurso Interno de Ingresso para Técnico de Informática
 2. Abertura de Procedimento Concursal Comum para a contratação de 10 Assistentes Operacionais – Agentes Únicos de Transportes Coletivos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
 3. Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para a contratação de 11 Assistentes Operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
- XI. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
José António Pinto Belo
Francisco Correia de Figueiredo Andrade
Filipe Alexandre Carrito Fernandes Vitor
Francisco José Pina Queirós
José Augusto Moreira Ferreira da Silva



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, Secretariado pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pela Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais, Ana Maria Rodrigues Malho, pela Técnica Superior Goreti Lopes e pela Assistente Técnica Gabriela Mendes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Verificaram-se as ausências dos Senhores Vereadores Paulo Leitão, por motivos de saúde, e Paula Alves, por motivos profissionais, oportunamente substituídos pelos Senhores Vereadores Francisco Andrade e Filipe Carrito, tendo o Executivo deliberado justificar as respetivas faltas.

O Senhor Vereador Filipe Alexandre Carrito Fernandes Vítor entrou no decorrer da reunião como então se fará referência.

O Senhor **Presidente** propôs que o habitual **Período de Antes da Ordem do Dia**/Intervenção do Membros do Executivo passasse para o final da reunião de hoje, dando-se início aos trabalhos com a análise e deliberação dos assuntos agendados, tendo obtido a concordância dos restantes membros do Executivo.

ORDEM DO DIA

1. **Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 23 de maio de 2016**

Deliberação n.º 2133/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a ata da reunião da Câmara Municipal do dia 23 de maio de 2016, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós e Ferreira da Silva. Votaram contra os Senhores Vereadores Barbosa de Melo e Francisco Andrade e absteve-se o Senhor Vereador José Belo, por não ter participado na referida reunião.

PONTO I. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

I.1. Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A – deliberação social unânime por escrito n.º 1/2016 – ratificação

O Senhor **Presidente** disse que se trata de partilhar com o restante Executivo os atos formais praticados, no âmbito do mandato que lhe foi conferido em anterior reunião da Câmara Municipal, com vista à extinção da sociedade. Assim, foi deliberado por unanimidade, em Assembleia Geral, proceder à liquidação da sociedade sendo agora necessário deliberar avocar, devendo essa avocação formal ser feita perante a ata da Assembleia Geral da Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A. Disse ainda, que é necessário prestar algumas informações complementares e nesse sentido partilhou o conteúdo do relatório de liquidação da sociedade que importa ter presente. Por outro lado, foi decidido, na referida Assembleia Geral, constituir a comissão liquidatária que é formada pelas pessoas que desempenhavam funções no Conselho de Administração existindo a expectativa de que o trabalho possa ficar concluído no prazo de 2 meses. Quanto à internalização o Senhor Presidente disse que a mesma deve ser feita na Divisão de Reabilitação Urbana que, como se sabe, é a unidade orgânica dos serviços municipais que intervém na área complementar do território para este mesmo objetivo. No que diz respeito à participação da autarquia no FundBox, o Senhor Presidente informou que, de acordo com os registos da Comissão de Mercados e Valores Mobiliários (CMVM), verificou-se uma alteração societária relevante na medida em que o banco acionista EFISA foi, ao que parece, substituído pelo Deutsche Bank. Neste contexto, lembrou que a SRU era detentora de 43% do capital da FundBox, a Câmara Municipal de Coimbra de 26%, proprietários locais 23% e particulares 8%. Com esta operação, no capital social da sociedade, a Câmara Municipal de Coimbra aumentará a sua participação de 26% para 47%, o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) passa a ser detentor



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de 22%, os particulares e proprietários locais mantêm as respetivas participações. Portanto, apesar de não se verificar um aumento do capital social, irá assistir-se a uma redistribuição que se prevê que aconteça a partir do próximo dia 1 de julho. Ainda no âmbito deste dossier, o Senhor Presidente esclareceu que o FundBox, que como se sabe é um fundo especial de investimento imobiliário fechado destinado à reabilitação urbana com área de intervenção no âmbito da primeira unidade de intervenção da Coimbra Viva 1, ou seja, ARU – Baixa de Coimbra, tem neste momento um capital de 5.919.750,00€ com 581.000 unidades de participação, no valor unitário de 10€. De seguida, o Senhor Presidente enumerou os prédios que irão ser sujeitos a obras de reabilitação e o prazo de duração das mesmas, sendo que as ruas onde se irá intervir são, essencialmente, a Rua da Moeda, a Rua Direita, a Rua João Cabreira e o quarteirão da Nogueira. O Senhor Presidente destacou os problemas de insegurança na Rua Direita agravados, em parte, pelas demolições e pelo estado de abandono da referida rua. Já no que diz respeito à articulação do FundBox com o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, que será dotado com 1,4 milhões de euros provenientes da Segurança Social, o Senhor Presidente esclareceu que o que se pretende é que o mesmo acolha não apenas os imóveis propriedade pública mas incorpore, também, os edifícios que ameaçam ruína, sobre os quais a Câmara Municipal determine obras coercivas e tenha de se substituir aos proprietários, podendo, posteriormente, arrendá-los até ao ressarcimento do investimento. Evidentemente que esta situação carece, no seu entender, de intervenção legislativa. Disse ainda, que na sua opinião a estratégia previamente definida para as ARU's é para manter. Por outro lado, a Metro Mondego deve incorporar os espaços sobrantes dos prédios expropriados conforme delineado, desde o início, no Plano Estratégico. Acontece que a deliberação formal da Assembleia Geral está por tomar uma vez que o Ministério das Finanças defende que estes terrenos devem ser avaliados, para efeitos de contabilização da Direção-Geral do Orçamento, pelos valores a que foram expropriados. Ora, como eles foram expropriados por valores muito inflacionados o mercado não acompanhou os preços de expropriação então praticados. Esta situação tem trazido dificuldades acrescidas às três entidades intervenientes neste processo, isto é, à Câmara Municipal de Coimbra, à Metro Mondego, S.A. e ao FundBox.

O Senhor Vereador **Ferreira da Silva** começou por fazer uma referência à deliberação social unânime por escrito nº 1/2016 uma vez que as alíneas b), c), d) e e) nos transportam para um problema financeiro quando, recordou, as causas do colapso da SRU foram essencialmente políticas. Na verdade, a SRU não funcionou porque o Governo nunca investiu verdadeiramente num instrumento que criou e a Câmara Municipal também não terá feito tudo aquilo que deveria ou poderia ter feito. Quanto às informações complementares prestadas pelo Senhor Presidente o Senhor Vereador registou a substituição do banco EFISA pelo Deutsche Bank que, na verdade, tem outras características e credibilidade o que permite que, findos estes anos todos, se possa finalmente começar a acreditar que o FundBox tem hipóteses de funcionar convenientemente. Disse que é também uma boa notícia a reabilitação que se pretende fazer em inúmeros edifícios da Baixa não obstante não ignorar que tal se processa a um ritmo extraordinariamente lento para aquilo que são as necessidades. No que diz respeito à integração dos terrenos sobrantes na Sociedade Metro Mondego, S.A., o Senhor Vereador afirmou estar inteiramente de acordo com o Senhor Presidente mas não acredita que o Ministério das Finanças ceda nas suas intenções na medida em que as avaliações que faz têm como objetivo a tributação e não a aquisição dos bens. Ainda no que diz respeito a esta matéria, confessou que não compreendeu as declarações recentemente proferidas pelo Senhor Presidente da Metro Mondego, S.A., que considera extemporâneas, e referiu que uma intervenção deste género teria sido particularmente útil quando o então Senhor Primeiro Ministro Pedro Passos Coelho anunciou a necessidade de realização de mais um estudo para este projeto com o único objetivo de adiar a obra. Considera, ainda, que o problema não é o que se tem investido no Porto, nesta matéria, nem o que agora se anuncia investir em Braga. No seu entender, o problema é o que importa apurar é o que não se dá sistematicamente a Coimbra e as razões para que tal aconteça.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador Barbosa de Melo** disse que, tanto quanto conseguiu perceber da intervenção do Senhor Presidente, a estratégia definida para as ARU's é para manter, decisão que saúda e com a qual concorda. Registou, também, que apesar das desconfianças e das dúvidas que foram manifestadas o FundBox, afinal, reveste-se de alguma utilidade nesta operação de reabilitação/regeneração urbana. Aliás, pensa que este é hoje um objetivo de todas as cidades modernas, quer de Portugal, quer da Europa, que percebem o quão importante é a recuperação das zonas históricas, muitas vezes com recurso a capitais privados em complemento dos fundos públicos. Finalmente, confessou ter algumas dúvidas relativamente à liquidação da SRU até porque, pelo que tem vindo a público na comunicação social, das três sociedades existente apenas esta vai ser extinta já que para as sociedades de reabilitação urbana de Viseu e do Porto foram encontradas soluções de continuidade.

Nesta altura passou a fazer parte dos trabalhos o Senhor Vereador Filipe Carrito.

O Senhor **Presidente** aconselhou o Senhor Vereador Barbosa de Melo a confirmar a veracidade destas informações que não confirma. Por outro lado, esclareceu que o capital aplicado pelo Banco EFISA no FundBox, infelizmente, não produziu resultados pelo que, nos últimos tempos, se tem trabalhado com a nova entidade bancária interveniente no fundo para que tal não se volte a repetir. Prestou, ainda, uma informação complementar e que tem a ver com o facto da Comissão de Mercados e Valores Mobiliários-CMVM e o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) exigirem que o FundBox registre a propriedade plena dos prédios que incorporou. Acontece que os prédios cedidos pela Câmara Municipal de Coimbra para efeitos de realização de capital têm uma reserva que não permite o registo da propriedade pelo que, em caso de necessidade, o Senhor Presidente terá de resolver esta questão por despacho que, obviamente, sujeitará posteriormente a ratificação.

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a deliberação social unânime por escrito n.º 1/2016 da Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A., com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2134/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar a deliberação social unânime por escrito n.º 1/2016 da Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A., que aprovou por unanimidade e por escrito, ao abrigo da primeira parte do disposto no n.º 1 do art.º 54.º do Código das Sociedades Comerciais, sem observância de formalidades prévias, o seguinte:**

- Dissolução, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 141.º do Código das Sociedades Comerciais, da Coimbra Viva, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, S.A. com efeitos imediatos;
- Aprovação dos documentos de prestação de contas da sociedade, que ficam apensos à presente ata fazendo parte integrante da mesma;
- Nomeação como liquidatários dos membros da administração da sociedade, dada a entrada imediata da sociedade em processo de liquidação;
- Fixação como último dia do prazo de liquidação e partilha o dia 30 de junho de 2016.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes e Francisco Queirós e abstiveram-se os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, José Belo, Francisco Andrade, Filipe Carrito e Ferreira da Silva.

Declaração de voto do Senhor Vereador Ferreira da Silva:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Abstive-me não por discordar da deliberação de liquidação, mas sim pelo facto de discordar das alíneas a), c), d) e e) dos considerandos, uma vez que entendo que as razões para o não funcionamento foram políticas e não económicas e financeiras.”

PONTO II. ADMINISTRAÇÃO GERAL

II.1. Complexo Verde do Mondego – Atividades Hoteleiras, ACE – Pedido de suspensão – notificação judicial avulsa n.º 3284/16.9T8CBR – Coimbra – Secção Cível J3; -Incumprimento das condições do Alvará de Licença n.º 3/2004 – cessação

O Senhor **Presidente** disse que tinha uma declaração prévia a fazer relativamente a este assunto que, como se sabe, tem várias componentes, designadamente judiciais. Na verdade, confiadamente, o Senhor Presidente tem promovido o agendamento das reuniões e instado os serviços a disponibilizarem a documentação o mais completa possível para que os Senhores Vereadores a possam conhecer e ter tempo de ponderação e reflexão. Lamentavelmente constatou que este documento, que tem dados pessoais e informações relativas a contas bancárias, foi partilhado com a comunicação social por alguém que teve acesso ao mesmo após o despacho respetivo. Considera que foi praticado um ato de deslealdade ao qual os serviços da Câmara Municipal são completamente alheios. Assim, entende que, de futuro, terá de fazer cumprir a Lei e limitar a disponibilização dos documentos devendo os Senhores Vereadores ter acessos aos mesmos apenas mediante consulta e sem partilha de documentação. Lembrou que a documentação da Câmara Municipal, antes da tomada de decisão, é reserva dos titulares de cargos na autarquia. Lamentou o sucedido e lembrou que a divulgação deste documento antes da decisão do Executivo Municipal entregou à contraparte capacitações adicionais pelo que, a partir desta data e face ao ato de deslealdade praticado, a documentação passará a ser condicionada. No que diz respeito ao processo propriamente dito, o Senhor Presidente reiterou que existe um equipamento municipal que está a ser utilizado marginalmente e que a Câmara Municipal tem a obrigação de assumir a responsabilidade daquele espaço.

Relativamente à partilha e divulgação dos documentos o Senhor **Vereador Ferreira da Silva** lembrou que há cerca de um ano e meio apresentou uma proposta, com vista ao seu agendamento nos termos regimentais, sobre o que deveria ser a relação com a comunicação social no que diz respeito à disponibilização dos documentos das reuniões da Câmara Municipal. Considera que essa é uma questão central sendo certo que o Senhor Presidente tem sempre a possibilidade de enviar documentos com caráter confidencial. Argumentou que é hoje jurisprudência praticamente unânime dos Tribunais Portugueses e Europeus, designadamente do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, que o direito à informação prevalece sobre outros direitos e sobre outros deveres. Assim, para tranquilidade de todos e para acabar com suspeições, considera que este assunto deveria ser discutido de forma a ser estabelecido um procedimento do agrado de todas as partes envolvidas.

O Senhor **Presidente** acrescentou que existe também um dever de reserva que assiste aos órgãos colegais antes da tomada de decisão sobre um qualquer assunto, isto é, depois de um assunto ser decidido pelo órgão que tem essa responsabilidade, obviamente que é público e publicável, antes disso, a sua publicação é suscetível de criar situações de pressão ilegítima.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** defendeu que a comunicação social tem todo o direito de conhecer, previamente, os documentos que sustentam os processos que vão ser apreciados em reunião da Câmara Municipal não obstante reconhecer que existem questões de âmbito pessoal que importa respeitar e que merecem reserva. No entanto, entende que esta circunstância não pode, em momento algum, impedir o exercício do direito de acesso à informação por quem tem esse dever de informar. Relativamente ao processo e à situação que se está a viver no Parque Verde, o Senhor Vereador relembrou a sua declaração de voto,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

apresentada na reunião da Câmara Municipal de 21 de abril, quando este assunto foi discutido e lamentou que muitas das preocupações que então manifestou ainda se mostrem atuais. Na verdade, este caso já se arrasta há muito tempo e não se prevê que venha a ter uma resolução célere e que se consiga, num curto prazo de tempo, devolver aquele espaço aos cidadãos. Relativamente à cheia ocorrida no dia 11 de janeiro, em que se apurou que existiu responsabilidade por parte de quem gere as barragens neste País, isto é, a EDP, o Senhor Vereador questionou se será legítimo acreditar que aqueles que foram prejudicados e tiveram prejuízos podem vir a ser ressarcidos desses danos. Verificou, ainda, que os serviços da autarquia afirmam ter havido, reiteradamente, incumprimento do caderno de encargos por parte do adjudicatário e que as notificações que efetuou vieram devolvidas, por outro lado, o adjudicatário alega que tentou, por diversas vezes, encontrar uma solução e reunir com os responsáveis da Câmara Municipal sem que isso se tenha concretizado. Da leitura deste documento verifica-se, também, que um dirigente da autarquia assumiu que havia a necessidade de realizar obras no equipamento o que, a ser assim, imputaria alguma responsabilidade do sucedido à Câmara Municipal. Ora, face a tantas contradições o Senhor Vereador perguntou se efetivamente se chegou, ou não, a realizar alguma reunião e se, por um lado, percebe que nesta altura isso possa ser extemporâneo, eventualmente poderia ter sido importante que a mesma tivesse acontecido logo após as cheias de inverno. Mas, continuou, o que importa agora é perceber o que vai acontecer na medida que o que se propõem é a cessação do contrato e, a ser aprovada, urge definir qual o projeto que se pretende para aquele espaço e qual a forma de o concretizar. Aliás, apesar de este não ser o momento, pensa que, oportunamente, terá de se fazer o balanço daquela intervenção e perceber em que termos é que a obra foi realizada e por que razão se ignoraram os pareceres desfavoráveis que existiam e alertavam para o facto daquela construção ter sido feita em leito cheia.

O **Senhor Presidente** defendeu que quando um processo entra em litígio a única instância onde o mesmo poderá ser resolvido é no Tribunal pelo que não está disponível para arrastar o problema com a realização de reuniões que se revelam sempre inconclusivas e que não legitima nem mandata ninguém para o efeito. Disse, ainda, que esta questão atingiu uma situação limite com a falta de pagamento de várias rendas em atraso e com a total degradação e deterioração do equipamento municipal. Quanto ao projeto para aquele espaço o Senhor Presidente disse que, evidentemente, existem ideias mas considera que esta é a altura de resolver o litígio existente e não de criar expectativas. Evidentemente que após a deliberação que hoje vai ser tomada irão ser tomadas todas as providências necessárias no sentido de salvaguardar a segurança pública. Confessou que a solução das palafitas seria interessante mas o que foi concessionado foi aquele espaço, não foi outro, lembrou. Lamentou, ainda, que a situação se tenha arrastado por tanto tempo até porque o que está a acontecer atualmente é uma recidiva do que já aconteceu antes com o equipamento público encerrado e interdito ao público desde o passado mês de dezembro. Reiterou, também, que na iminência das cheias os concessionários foram atempadamente alertados e foi disponibilizada ajuda para minorar o risco que não foi aceite.

O **Senhor Vereador José Belo** disse que se revê na intervenção do Senhor Vereador Francisco Queirós já que defende que “mais vale um mau acordo que uma boa demanda”. Na verdade, atendendo a que é o interesse público que está em causa, entende que seria importante tentar encontrar soluções com o concessionário de forma a reabilitar aquele equipamento. Considera, também, que a notificação judicial avulsa comunica à outra parte um conjunto de factos que pretendem enquadrar o problema da força maior. Na sua opinião este caso não é líquido e assim entende que seria importante encontrar forma de suspender o alvará para se poder encontrar soluções extrajudiciais que, eventualmente, possam permitir um entendimento que tenha em conta os interesses das partes e da própria Cidade.

O **Senhor Presidente** chamou à colação alguns detalhes que considera importantes como o facto da empresa alegar que cumpre com a obrigação de manter o espaço limpo quando aos serviços municipais chegam inúmeras queixas dos munícipes; garante, também a contraparte, que assegura a manutenção das casas de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

banho públicas quando a autarquia teve necessidade de alugar casas de banho para a Feira Cultural que está a decorrer no Parque Dr. Manuel Braga; assegura que tem garantido a vigilância dos estabelecimentos na área abrangida não obstante os edifícios estarem completamente vandalizados e que cumpre com o pagamento do valor mensal das rendas à autarquia quando os serviços competentes não confirmam esta afirmação.

O Senhor **Vereador Ferreira da Silva** admitiu que este processo é muito complexo e que, infelizmente, não começou da melhor forma já que, por mais estranho que pareça, não existe um contrato formalizado. Existe, na sua opinião, uma questão que não se compreende e que deve servir de alerta para o futuro que tem a ver com a atribuição da concessão dos 4 estabelecimentos ao mesmo concessionário colocando, desta forma, o concedente na sua dependência pois, como veio aliás a verificar-se, fica com o poder de encerrar todos os estabelecimentos deixando o Parque Verde sem qualquer espaço de suporte à fruição do espaço público. Por outro lado, e apesar de concordar com grande parte da intervenção do Senhor Presidente, não pode deixar de registar a veemência que colocou nas suas palavras quase ignorando que este Executivo é composto por 11 elementos com direito a voto e não apenas um. Parece-lhe, contudo, que o que importa salvaguardar neste processo é o interesse público que, no caso, é garantir que aquele espaço possa ser utilizado pelos munícipes de Coimbra e, na sua opinião, à luz destes documentos, tem de se reconhecer que a responsabilidade por esta situação não é exclusivamente do concessionário. Desde logo, porque ao longo de vários anos se permitiu que aquele espaço fosse gerido sem qualquer tipo de fiscalização ou intervenção por parte da Câmara Municipal o que conduziu a que fossem adquiridas práticas menos apropriadas que depois são difíceis de serem corrigidas. Acresce, que a postura da autarquia nem sempre foi a mais correta, a fazer fé na denúncia do concessionário que alega que em abril de 2015 fez uma reclamação que demorou 5 meses a ser respondida pela autarquia. Acredita também que teria sido útil a realização de uma reunião entre as partes na procura de uma resolução para o problema que estava criado.

O Senhor **Presidente** contrapôs e assegurou que essa reunião aconteceu em tempo oportuno, isto é, antes da renovação do alvará em vigor. Foram elencados os problemas existentes e o concessionário garantiu que ia cumprir com as obrigações.

O Senhor **Vereador Ferreira da Silva** retomou a palavra para perguntar qual o valor das rendas em atraso e para solicitar esclarecimentos relativamente à questão do seguro uma vez que, alertou para o facto de que se uma seguradora se recusar a fazê-lo, como aparentemente aconteceu, não desobriga as demais seguradoras de o fazer ou em última instância o Instituto de Seguros de Portugal tem poderes para conseguir que tal aconteça. O Senhor Vereador disse ainda, que lhe parece claro que existe uma violação por parte do concessionário uma vez que, ao que parece, encerram os estabelecimentos comerciais em dezembro sem que para o efeito tenham feito a notificação formal que lhes competia. Assim, e avaliados os argumentos de ambas as partes, parece-lhe que o concessionário não terá qualquer interesse em manter o contrato uma vez que, aparentemente, não tem meios para rentabilizar o espaço pelo que considera que seria importante que se abrissem negociações com vista à respetiva revogação de modo a que, em sede de Tribunal Arbitral, se pudessem fixar as condições de uma eventual indemnização. Finalmente, manifestou preocupação relativamente ao futuro daquele espaço e à possibilidade da situação se arrastar durante um largo período de tempo e alertou para o facto de, na melhor das hipóteses, apenas no final do ano se estar em condições de se proceder à abertura de concurso público coincidindo, assim, com a época de cheias e afastando eventuais interessados de investirem naquele equipamento municipal. Entende também, que resulta de uma apreciação liminar deste processo que a Câmara Municipal, em cumprimento do interesse público, tem não só o poder mas também o dever de tomar posse das zonas públicas pelo que apelou, novamente, para que seja encontrada uma solução de revogação consensual do contrato para evitar que os expedientes judiciais venham a impedir, na prática, a tomada de posse administrativa do espaço e, posteriormente, remeter para Tribunal Arbitral a discussão do fundo da questão, isto é, se há lugar a indemnização e qual das partes deve ser ressarcida.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vice-Presidente** chamou a atenção para o facto de esta discussão ser uma réplica daquilo que aconteceu em 2014, quando este assunto foi debatido em reunião da Câmara Municipal e onde foram exaustivamente explanadas as omissões contratuais e, lembrou, os argumentos que então pesaram para que se tivesse optado pela renovação do alvará, ao invés de se proceder à abertura de um concurso público, foi a necessidade de proteger os postos de trabalho existente. Curiosamente, ou talvez não, hoje ninguém manifesta essa preocupação e, pessoalmente, gostaria de saber o que é que aconteceu aos trabalhadores. Lamentavelmente, disse, aquilo que se tentou evitar com a renovação desta concessão afinal acabou por acontecer.

O Senhor **Vereador Ferreira da Silva** disse que, tanto quanto julga saber, em dezembro já existiam salários em atraso pelo que alguns dos trabalhadores procuraram outras opções, e outros estão a auferir de subsídio de desemprego.

O Senhor **Vereador Barbosa de Melo** disse que acompanha não apenas as intervenções dos Senhores Vereadores sobre este assunto, numa tentativa clara de tentar olhar para os vários lados desta questão, mas também a veemência com que o Senhor Presidente falou sobre o tema já que acredita que o que ali está, à vista de toda a gente, não pode continuar já que trata-se de um crime público. Assim, consegue perceber a indignação do Senhor Presidente que tentou resolver o problema pacificamente e, mais uma vez, o concessionário não cumpriu as suas obrigações tal como se tinha comprometido fazer. Contudo, teme que uma tomada de posição mais firme e “musculada” por parte da Câmara Municipal possa arrastar o processo durante mais tempo e impedir que aquele espaço seja devolvido condignamente à Cidade.

O Senhor **Presidente** lembrou que o que está aqui em causa é a cessação do alvará 3/2004, de 28 de outubro, com base no incumprimento do contrato por parte do concessionário, nos termos do relatório da audiência prévia dos interessados oportunamente deliberada por esta Câmara Municipal. Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Ferreira da Silva sobre as rendas em atraso esclareceu que neste momento atingem o montante de 9.861,68€, acrescido de juros, devendo ser extraída certidão de dívida desse valor para os devidos e legais efeitos.

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal n.º 2037/2016, de 21/04/2016, que determinou a audiência do interessado “Complexo Verde do Mondego – Atividades Hoteleiras, ACE”, nos termos e com os fundamentos da informação n.º 13448, de 14/04/2016, do Departamento de Administração Geral (Cessação do Alvará de Licença n.º 3/2004) para efeitos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi o interessado notificado, através do ofício n.º 10425, de 26/04/2016, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis.

Nesse período, foi a Câmara Municipal de Coimbra, na pessoa do seu Presidente em exercício, notificada através da Notificação Judicial Avulsa n.º 3284/16.9T8CBR – do Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção Cível – J3 – Registo SGD n.º 31801, pelo “Complexo Verde do Mondego – Atividades Hoteleiras, ACE”. Tal notificação enquadra-se no âmbito do que se encontra exarado nos pontos 7.1.1. alínea b) e 7.1.2. do Caderno de Encargos – Condições Gerais relativo ao “Concurso Público destinado à atribuição de licença para utilização e exploração de estabelecimentos de restauração ou afins no Parque Verde do Mondego – 3.ª Fase” quanto à suspensão da exploração pelo adjudicatário, não podendo ser deferida a pretensão pelas razões de facto e de direito expressas na informação n.º 19633, de 25/05/2015, da Diretora do Departamento de Administração Geral.

Neste contexto, e tendo por base a informação supra citada, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 2135/2016 (06/06/2016):

- Cessar o Alvará n.º 3/2004, de 29 de outubro/Renovação, ao “Complexo Verde do Mondego – Atividades Hoteleiras, ACE” ao abrigo dos pontos 8.3., 8.3.1., 8.3.1.1. e 8.3.2. das Condições Gerais do Caderno de Encargos – referente ao “Concurso público destinado à atribuição de licença para utilização e exploração de estabelecimentos de restauração ou afins no Parque Verde do Mondego – 3.ª Fase”, nos termos e com os fundamentos expressos na informação n.º 19633, de 25/05/2016, da Diretora do Departamento de Administração Geral.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Francisco Queirós e Ferreira da Silva. Votaram contra os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, José Belo, Francisco Andrade e Filipe Carrito.

Declaração de voto dos Senhores Vereadores da Coligação “Por Coimbra”:

“Não é difícil antecipar o longo caminho judicial a que pode levar uma posição musculada. Ora em nome do interesse público e da necessidade de criar condições, tão rápidas quanto possível, para que a população possa desfrutar daquele espaço, votámos contra porque nos parece que não se esgotaram os caminhos do diálogo, que defendemos em nome desse mesmo interesse público.”

Declaração de voto do Senhor Vereador Francisco Queirós:

“Relativamente ao Ponto II.1. da Ordem de Trabalhos – Proposta de deliberação de cessação do alvará – licença de Utilização e Exploração de estabelecimentos de restauração ou afins no Parque Verde pelo “Complexo Verde do Mondego, ACE” abstive-me. Assim, importa recordar que em janeiro e fevereiro ocorreram duas graves intempéries, sendo que na primeira a responsabilidade da EDP enquanto gestora das barragens terá ficado evidente. O Complexo do Parque Verde sofreu, como constatei, gravemente com essas duas cheias. Está ainda por apurar em concreto como irão ser ressarcidos todos os que foram vítimas destas cheias, sendo que tudo aponta para a responsabilidade da EDP na cheia de janeiro. Invocam os serviços municipais que houve claro e reiterado incumprimento do caderno de encargos pelo adjudicatário, mesmo em período anterior às cheias de janeiro e fevereiro, propondo à Câmara que delibere pela cessação do alvará. Avocam questões jurídicas como a extemporaneidade das diligências do adjudicatário, as responsabilidades que este não assumiu, etc. Argumenta o adjudicatário “a contrario” com a responsabilidade que a Autarquia não assumiu, recusando-se sistematicamente a reunir e a dialogar na procura de soluções. Pela leitura dos documentos, infere-se aliás que a Autarquia teria assumido, através de um dirigente, a realização de determinadas obras. Assim, a Câmara assumia de facto, pelo menos parcialmente, a responsabilidade pela correção de deficiências nos edifícios. Em causa está, de facto, um elevado prejuízo para a cidade que deste modo se vê privada do usufruto deste equipamento. Importa encontrar a melhor solução. Fica evidente que o diálogo que se impunha ter sido encetado não ocorreu. Se houve cartas devolvidas por que não se providenciou para que fossem entregues em mão? Por que não reuniram as partes? Não deveria a Câmara ter tomado essa iniciativa de reunir para encontrar uma solução? A via dos tribunais será sempre longa e difícil. Afinal, qual é a alternativa que a Câmara tem? Agora é preciso encontrar uma solução! Não sendo talvez o momento oportuno há uma discussão por fazer relativamente à construção de todo aquele equipamento em leito de cheias. Quem, como e com que fundamentos aprovou o projeto daquele equipamento tal como é? De momento, importa encontrar uma solução. Mas uma solução com futuro, que obste a que em breve se repita o que sucedeu. O espaço a devolver à cidade tem de ser objeto de uma solução estudada para diminuir ou eliminar, tanto quanto possível, prejuízos sucessivos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Declaração de voto do Senhor Vereador Ferreira da Silva:

“Abstive-me por entender que a metodologia com vista à cessação do alvará deveria ser a que propus na minha intervenção. A metodologia proposta e aprovada pode, na prática, vir a permitir que o assunto se prolongue de forma indefinida nos tribunais em prejuízo do próprio interesse público que se pretende salvaguardar.”

II.2. Proposta de abertura de procedimentos concursais:

O Senhor Vereador **Francisco Queirós** louvou a iniciativa apesar de, obviamente, o número de vagas a concurso ficar manifestamente aquém das necessidades referenciadas, designadamente no que diz respeito ao Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente e à Divisão de Educação e Ação Social.

Neste momento ausentou-se o Senhor Presidente, passando a presidir os trabalhos a Senhora Vice-Presidente.

O Senhor Vereador **José Belo** perguntou se a técnica superior que subscreve a informação é a mesma colaboradora que está elencada como vogal do concurso e se se autopropõe para o concurso. Colocou ainda uma questão relativamente aos métodos de seleção – “os júris designados, deverão analisar e propor para aprovação...” -, parece-lhe que tudo aquilo que possa contribuir para a graduação na seleção dos candidatos deveria estar escrito, publicamente assumido antes do conhecimento dos candidatos.

A Senhora **Vice-Presidente** respondeu que, dentro dos recursos humanos podem existir profissionais mais especializados numa área. Os postos de trabalho de pessoal estão afetos a áreas de trabalho. Portanto, muito provavelmente a técnica superior identificada é a que trabalha na área dos concursos e, portanto, faz parte do júri porque é uma mais-valia que haja alguém documentado na área dos recursos humanos. Agora, não é uma autoproposta, até porque não encontrou esse hábito nesta Câmara Municipal. Quanto à questão relativa aos métodos de seleção, a Senhora Vice-Presidente respondeu que é obrigatório por lei, pois o que se apresenta é um pedido de autorização de abertura e não um aviso de abertura de concurso. O júri terá que fazer parte do procedimento concursal com a consequente elaboração dos critérios de seleção e como ainda não foi nomeado, não pode elaborar-se o referido aviso.

O Senhor Vereador **Jorge Alves** disse que, na área de educação, são apresentadas 10 vagas para assistentes operacionais para os jardins-de-infância. Neste momento há 84 trabalhadores que são fundamentais porque asseguram o acompanhamento e a vigilância das crianças nos 34 jardins-de-infância que estão a funcionar e asseguram ainda neste período em que já terminaram as aulas um trabalho fundamental que é a manutenção do apoio à família com as atividades a funcionarem a tempo inteiro. Informou que o último concurso que foi aberto para os jardins-de-infância foi em 2010 e durante estes seis anos saíram seis pessoas, umas por força da aposentação, outras por rescisão e outras por questões de mobilidade e opções de vida. Este concurso permite repor uma parte daquilo que são as necessidades e é fundamental até para que nesta área não se tenha que andar a recorrer aos Programas Ocupacionais, que são temporários e não resolvem as necessidades que a área de educação tem nesta matéria.

O Senhor Vereador **José Belo** pediu a palavra para corroborar a intervenção do Senhor Vereador Jorge Alves por compreender bem as razões expostas pelo senhor Vereador.

O Senhor Vereador **Ferreira da Silva** perguntou se os nadadores-salvadores são indispensáveis, se não há outros técnicos requalificáveis nessa função. O Senhor Vereador **Carlos Cidade** respondeu que neste momento não cumprem a legislação que se aplica especificamente aos nadadores-salvadores, sendo que muitos profissionais não conseguiram ser requalificados nessa função. Disse ainda que são exigidas às



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

piscinas as mesmas necessidades exigidas para as praias, ao ponto de serem necessários dois nadadores-salvadores para um espelho de água.

O Senhor Vereador José Belo disse que segundo consta da informação, em relação à posição remuneratória é referido que “pode ser objeto de negociação”. Perguntou se, quando é aberto um concurso é necessário haver cabimentação e se essa cabimentação permitirá negociação remuneratória. A Senhora Vice-Presidente respondeu que a cabimentação está feita pelo índice de ingresso. Como a lei contém essa possibilidade embora esteja suspensa, não quiseram deixar de a colocar pois não sabem as alterações que poderão vir a existir. Se for possível legalmente será ponderada na data oportuna.

a) 6 Assistentes Operacionais – Departamento de Obras Municipais

Nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo ainda por base a informação n.º 18040, de 24/05/2016, da Divisão de Recursos Humanos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2136/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de 2 procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, submetendo-os à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com a informação abaixo transcrita:**
 - “REF.ª A – Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Manutenção de Edifícios), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
 - REF.ª B – Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 postos de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional (Infraestruturas), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
 - Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:*
 - A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;*
 - A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações (desde o ano de 2011 até ao corrente mês aposentaram-se 128 Assistentes Operacionais), impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais.*
 - Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, entre outras;

Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;

Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Obras Municipais.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, os procedimentos concursais serão válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

- Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €530,00 (quinhentos e trinta euros);

- Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

REF.ª A: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área da recuperação de edifícios, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpezas, construção, conservação, reabilitação e manutenção de edifícios e equipamentos municipais e urbanos;

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

REF.ª B: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área do abastecimento de água, saneamento, sistemas energéticos e telecomunicações, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpezas, tarefas de montagem, reparação, manutenção e controlo de infraestruturas elétricas, de telecomunicações, ou de redes de águas dos edifícios municipais;

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

- Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais - REF.ªs A e B: Escolaridade Obrigatória.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Requisitos profissionais:

REF.^a A: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, na área da manutenção de edifícios/pintura.

REF.^a B: Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, de duração não inferior a 2 anos, na área da manutenção de infraestruturas/canalização.

Outros requisitos de recrutamento - REF.^{as} A e B: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;*
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;*
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;*
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.*

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

O requerimento de candidatura a ambos os procedimentos, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;*
- b) Documento comprovativo da posse da formação e/ou experiência profissional exigida no item 6.3, consoante o procedimento a que se candidata;*
- c) Currículo profissional detalhado e atualizado;*
- d) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;*
- e) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida – expressão quantitativa (a ausência de*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

f) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção;

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria;

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea e) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

- Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com deficiência, em cada um dos procedimentos, deverá ser garantida a reserva de um lugar.

Proposta de composição e identificação dos Júris:

REF.º A:

Presidente: Eng.º Ulisses Rodrigues Correia, Diretor do Departamento de Obras Municipais; Vogais Efetivos: Eng.º Luís Ricardo de Gouveia Martins Ribeiro Pereira, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Superior; Vogais Suplentes: Eng.º Carlos José Pina de Albuquerque, Técnico Superior; Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

REF.ª B:

Presidente: Eng.º Ulisses Rodrigues Correia, Diretor do Departamento de Obras Municipais; Vogais Efetivos: Eng.º Pedro Filipe de Almeida Mota dos Santos, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Eng.º Daniel José Domingues Gaudêncio, Técnico Superior; Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Gestor de Processo: Proponho, ainda, Liliana Maria Ferreira Vicente, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, como Gestor dos presentes processos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos preferidos procedimentos.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

Os Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terão a mesma composição dos Júris dos concursos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) 4 Assistentes Operacionais (Nadador-Salvador) – Departamento de Cultura, Turismo e Desporto/Divisão de Desporto e Juventude

Nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo ainda por base a informação n.º 17926, de 24/05/2016, da Divisão de Recursos Humanos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2137/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador-salvador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, submetendo à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o a informação abaixo transcrita:**

“Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

- A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações (desde o ano de 2011 até ao corrente mês aposentaram-se 128 Assistentes Operacionais), impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais;*

- *Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos tempos livres e do desporto;*

- *A imprescindibilidade de assegurar a normal prossecução das atividades, aliado à necessidade premente de reforço dos recursos humanos afetos às instalações dos diversos complexos de piscinas (Centro Olímpico das Piscinas Municipais, Piscina Municipal Rui Abreu, Piscina Municipal Luís Lopes da Conceição e Piscina Municipal de Celas), de forma a manter os níveis de segurança dos utentes;*

- *O disposto no art.º 23.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro (Regime aplicável à atividade de Nadador-salvador), segundo o qual “Toda a piscina de uso público deve contar com os serviços de pelo menos dois nadadores-salvadores e respetivo material e equipamento de informação e salvamento definido pelo ISN destinado a assistência a banhistas”;*

- *Que ao nadador-salvador compete, “para além dos conteúdos técnicos profissionais específicos, informar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância (...) em piscinas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de vigilância” (alínea e) do art.º 3.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro);*

- *Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;*

- *Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.*

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Cultura Turismo e Desporto/Divisão de Desporto e Juventude.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €530,00 (quinhentos e trinta euros).

Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de Nadador-Salvador, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, limpeza e manutenção de equipamentos e das zonas balneares do Município, apoio aos utentes, segurança do plano de água e espaços envolventes.



Assinatura

FE

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- b) Ter 18 anos de idade completos;*
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;*
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e*
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.*

Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Requisitos profissionais: Carta de Nadador-salvador atualizada.

Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;*
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;*
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;*
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.*

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;*
- b) Fotocópia da carta de Nadador-salvador atualizada, exigida no item 6.3.;*
- c) Currículo profissional detalhado e atualizado;*
- d) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

f) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria;

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea e) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento deverá ser garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto; Vogais Efetivos: Dr. Rui Pedro Simões Borges, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais Suplentes: Dr. Lúcio Mauro Freitas Moreira, Técnico Superior; Dr.ª Marta Sofia Tavares Prata, Técnica Superior.

Gestor de Processo: Proponho, ainda, Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, como Gestor dos presentes processos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) 15 Assistentes Operacionais – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente

Nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo ainda por base a informação n.º 17926, de 24/05/2016, da Divisão de Recursos Humanos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2138/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de 3 procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, submetendo à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com a informação abaixo transcrita:**

“REF.ª A → Procedimento Concursal Comum para ocupação de 7 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana – área do Ambiente), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

REF.ª B → Procedimento Concursal Comum para ocupação de 6 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Higiene Urbana – área de Espaços Verdes), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

REF.ª C → Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Condução de Veículos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;

A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações (desde o ano de 2011 até ao corrente mês aposentaram-se 128 Assistentes Operacionais), impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais.

Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do Ambiente;

- Que a higiene urbana constitui uma das mais relevantes missões do Município de Coimbra, essencial ao regular funcionamento da cidade e à manutenção de adequadas condições de salubridade imprescindíveis à qualidade de vida dos cidadãos;

- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;

- Em obediência ao princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente:

REF.º A e C → Divisão de Ambiente;

REF.º B → Divisão de Espaços Verdes e Jardins.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, os procedimentos concursais serão válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €530,00 (quinhentos e trinta euros);

Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

REF.º A e B Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de ambiente e serviços urbanos, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, limpeza urbana, recolha de resíduos, e atividades conexas, manutenção de espaços verdes, inumação e exumação de sepulturas.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

REF.º C Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de condução, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços,



Amelinda

Pa.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

podendo comportar esforço físico, nomeadamente, condução e manutenção de viaturas ligeiras, pesados de mercadorias, pesados de passageiros, de transporte coletivo de crianças ou de veículos especiais.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

Requisitos de Admissão REF.^{as} A, B e C:

Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais - REF.^{as} A, B e C: Escolaridade Obrigatória.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Requisitos profissionais:

REF.^a B : Comprovada formação e/ou experiência profissional adequada, não inferior a 2 anos, na área da manutenção de espaços verdes/jardinagem.

REF.^a C: Carta de condução das categorias B, C e D e respetiva Carta de Qualificação de Motorista de acordo com o tipo de veículo a conduzir.

Outros requisitos de recrutamento - REF.^{as} A, B e C: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

trabalhadores integrados em outras carreiras;

trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Documento comprovativo da posse formação e/ou experiência profissional exigida no item 6.3. – só para a REF.^a B;

Fotocópia da Carta de Condução e respetiva Carta de Qualificação de Motorista de acordo com o tipo de veículo a conduzir – só para a REF.^a C;

Currículo profissional detalhado e atualizado;

Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a e) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria;

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea f) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com deficiência, nos procedimentos identificados pela REF.ªs A e B deverá ser garantida a reserva de um lugar, no procedimento identificado pela REF.ª C, têm preferência em igualdade de classificação.

Proposta de composição e identificação dos Júris:

REF.ªs A e B:

Presidente: Dr.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente; Vogais Efetivos: Eng.º Fernando Manuel de Lima Rebelo, Chefe de Divisão de Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Eng.º José Daniel Cardoso Vilhena Pereira da Silva, Chefe de Divisão de Espaços Verde e Jardins; Vogais Suplentes: Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Eng.ª Ana Sofia Patrício Fernandes Moraes, Técnica Superior.

REF.ª C:

Presidente: Dr.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente; Vogais Efetivos: Eng.º Fernando Manuel de Lima Rebelo, Chefe de Divisão de Ambiente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Maria de Lurdes Rodrigues Lopes, Técnica Superior, Vogais Suplentes: Eng.º Carlos Alexandre Fráguas Rodrigues Dinis, Técnico Superior; Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior.

Gestor de Processo: Proponho, ainda, Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, como Gestor do presente processo, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: Os Júris designados deverão analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos preferidos procedimentos.

16. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

Os Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição dos Júris dos concursos, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

d) 10 Assistentes Operacionais (Apoio Educativo) – Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/Divisão de Educação e Ação Social

Nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e tendo ainda por base a informação n.º 17981, de 24/05/2016, da Divisão de Recursos Humanos, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 2139/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura Procedimento Concursal Comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a submeter à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com a informação abaixo transcrita:**

“Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

- *A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente, a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;*
- *A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais, agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações (desde o ano de 2011 até ao corrente mês aposentaram-se 128 Assistentes Operacionais), impedindo assim o cabal cumprimento do desempenho das atividades municipais;*
- *Que de acordo com o artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação;*
- *Que nos termos da Cláusula VII, alínea b) do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, aprovado em reunião de Câmara de 01/02/1999, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Centro, o Centro Regional de Segurança Social do Centro e a Câmara Municipal de Coimbra, ao abrigo da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e do Protocolo de Cooperação, assinado em 8 de Junho de 1998 entre os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, “a Câmara Municipal obriga-se a assegurar a colocação de pessoal com funções de auxiliar de ação educativa e o pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades (...) de animação socioeducativa”, bem como “a manutenção das instalações e equipamentos, designadamente quanto ao serviço de limpeza”;*
- *A imprescindibilidade de assegurar a normal prossecução das atividades, aliado à necessidade premente de reforço dos recursos humanos afetos aos Jardins de Infância da Rede Pública do Município de Coimbra, de forma a manter os níveis de segurança das crianças que frequentam os Jardins de Infância;*
- *Que se têm mantido, nos últimos três anos, o número de crianças inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família, decorrente, sobretudo, da qualidade do serviço que este Município tem vindo a prestar, tanto ao nível do trabalho desenvolvido pelo pessoal não docente, da responsabilidade desta autarquia, como das várias intervenções estruturais e de equipamento efetuadas;*
- *Que as crianças com Necessidades Educativas Especiais Permanentes requerem cuidados redobrados, pelo que se deve ter em consideração não só a aplicação do rácio, previsto na Portaria 1049-A/2008, de*



Assinatura

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

16 de setembro, alterada pela Portaria 29/2015, de 12 de fevereiro, cuja aplicação não responderá às necessidades do grupo, mas a oferta do mínimo de segurança e o bem-estar das crianças;

- A versatilidade e a dinâmica que caracterizam os estabelecimentos de educação pré-escolar, relativamente ao número de crianças inscritas por ano letivo e por jardim-de-infância;*
- Que a remuneração do pessoal não docente de apoio à componente educativa é assegurada no âmbito do Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, na sua totalidade, pelo Ministério da Educação, (nos termos da proposta da Divisão de Educação e Ação Social);*
- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;*
- Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento.*

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/Divisão de Educação e Ação Social.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €530,00 (quinhentos e trinta euros).

Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), no decorrer das atividades dos jardins-de-infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

Requisitos de Admissão:

Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- b) Ter 18 anos de idade completos;*
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;*
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e*
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.*

Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;*
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto).

e) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria;

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea d) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento deverá ser garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. António Pedro dos Santos Alves Devesa, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social; Vogais Efetivos: Dr.ª Dora Margarida Pires de Jesus Simões, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais Suplentes: Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior; Dr.ª Rita Alexandra Lopes Fernandes Simões, Técnica Superior.

Gestor de Processo: Proponho, ainda, Maria de Lurdes Rodrigues Lopes, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, como Gestor do presente processo, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

II.4. Proposta de abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio de 18 Bombeiros Sapadores (Recrutas)

O Senhor Vereador Jorge Alves congratulou-se com esta proposta porque a Companhia de Bombeiros Sapadores é fundamental em matéria de segurança no Concelho, em colaboração com os Bombeiros Voluntários de Coimbra e Brasfemes. A capacidade em termos de pessoal foi reduzida nos últimos anos, por força essencialmente da aposentação de muitos bombeiros. É uma área em que a idade é determinante e este concurso além de ser fundamental, vem permitir repor a capacidade de resposta em matéria operacional e de pessoal da Companhia de Bombeiros Sapadores que continua a ser das melhores a nível nacional em muitas áreas onde são especialistas. O último concurso externo que houve para admissão de bombeiros sapadores foi há quinze anos. Hoje é dado um passo determinante e fundamental para melhorar a capacidade operacional dos Bombeiros Sapadores de Coimbra. Como responsável por esta área, registou com agrado e deu os parabéns aos serviços pela forma como fizeram este trabalho de deteção das dificuldades e da forma como resolveram este problema.

O Senhor Vereador Barbosa de Melo registou com agrado o excelente corpo de Bombeiros de Coimbra certamente reconhecidos por todos os presentes, bem como o esforço feito, muitas vezes para além do dever, para nunca falharem, apesar de durante os últimos anos nunca ter sido reforçado por razões legais.

O Senhor Vereador Carlos Cidade disse que no passado fez referências relativamente à impossibilidade de contratação mas hoje felizmente e porque foi aprovada uma nova Lei do Orçamento do Estado para 2016, podem prosseguir com estes concursos públicos.

Tendo em vista a abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio de 18 Bombeiros Sapadores (Recrutas) na Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, foi elaborada a informação n.º 18072, de 18/05/2016, da Divisão de Recursos Humanos, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2140/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de Concurso Externo de Ingresso para admissão a Estágio de 18 Bombeiros Sapadores Recrutas (carreira não revista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, submetendo à aprovação da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e que o mesmo seja efetuado nos termos da informação abaixo transcrita:**

“Âmbito do Recrutamento: Tendo-se verificado a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto para o efeito, por deliberação n.º 6477/2013, proferida pelo órgão executivo na sua reunião de 18/03/2013, e conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Prazo de validade: O presente concurso será válido pelo período de 1 ano, contado da data de publicitação da respetiva lista de classificação final, nos termos previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Remuneração: Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, que estabelece o valor da retribuição mínima mensal garantida, a remuneração base a auferir durante o período de estágio corresponderá ao valor atual de €530,00.

Conteúdo funcional: Funções descritas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

Requisitos de Admissão:

Requisitos gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;*
- b) Ter 18 anos de idade completos;*
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;*
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e*
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.*

Requisitos Especiais: Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano de abertura do concurso, e encontrar-se habilitado com o 12.º ano.

O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

7.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

7.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

Os candidatos ficam temporariamente dispensados da apresentação da prova documental da satisfação dos requisitos gerais de admissão, bastando declarar no respetivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados no n.º 2 do artigo n.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;*
- b) Fotocópia do Bilhete de identidade ou do Cartão de Cidadão;*
- d) Sendo o caso, declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;*

A não apresentação dos documentos referidos no item n.º 7.4., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determinará a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Só serão admitidos os candidatos que, no formulário de candidatura, declarem possuir:

- a) Os requisitos gerais para constituição do vínculo de emprego público, enunciados no item n.º 6.1.;*
- b) Robustez física para a prestação das provas físicas.*

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto 7.4., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua redação atual.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), e/ou publicadas no Diário da República, nos termos dos artigos 33.º a 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Os candidatos admitidos serão convocados, para a realização de métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, acima mencionado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento deverá ser garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Proposta de composição e identificação dos Júris:

Presidente: Eng.º Paulo Marcos Patrilha, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra; Vogais Efetivos: Dr. Rui Manuel Querido Duque, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Sr. Armando Miguel Marques da Silva, Subchefe Principal da Carreira de Bombeiro Sapador; Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior, Sr. António Manuel Maleiro de Carvalho, Subchefe Principal da Carreira de Bombeiro Sapador.

Gestor de Processo: Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Regime de Estágio: O regime de estágio aplicável obedecerá ao disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei 106/2002, de 13 de abril.

O Júri do estágio terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, os métodos de avaliação de estágio.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

III.1. Situação Financeira - Conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 3 de junho de 2016, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 27.073.177,66€ (vinte e sete milhões setenta e três mil cento e setenta e sete euros e sessenta e seis centimos), sendo as operações orçamentais no valor de 24.370.236,28€ (vinte e quatro milhões trezentos e setenta mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e oito centimos) e as operações não orçamentais no valor de 2.702.941,38 € (dois milhões setecentos e dois mil novecentos e quarenta e um euros e trinta e oito centimos).

Deliberação n.º 2141/2016 (06/06/2016):

- **Tomado conhecimento.**

III.2. Contratação de empréstimo de médio e longo prazo

A proposta de contratação de um empréstimo a médio e longo prazo tem como objetivo a liquidação de financiamentos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. e pelo Banco BPI, S.A. e, simultaneamente, a redução dos custos financeiros suportados pelo Município de Coimbra.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 39002, de 27/05/2016, do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2142/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar o desenvolvimento do processo tendente à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo nos termos e com as condições enunciadas na informação do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. Ajuste direto simplificado n.º 121/2016 – serviços de refeições – Final da Liga Média Cup – Totobola 2016 – ratificação

Tendo em vista a aquisição de serviços de refeições para a final da Liga Media Cup – Totobola 2016, autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 23/05/2016, foi elaborada a informação n.º 19512, de 30/05/2016, da Divisão de Património e Aprovisionamento, que mereceu despacho de autorização do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 2143/2016 (06/06/2016):

- **Tomado conhecimento e ratificado o despacho do Senhor Presidente de 02/06/2016 que autorizou a adjudicação à empresa “Oficina de Eventos, Lda.” dos serviços de refeições para a Final da Liga Media Cup – Totobola 2016 pelo valor total estimado de 3.784,83 € (IVA incluído), que teve lugar no passado dia 4 de junho no Estádio Municipal de Taveiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.4. Concurso Público n.º 5/2016 – Prestação de Serviços de Seguros – retificação de caderno de encargos – ratificação

Encontra-se a decorrer o prazo para apresentação de propostas ao Concurso Público n.º 5/2016, relativo à aquisição de serviço de seguros, cuja abertura foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 21/04/2016. Um interessado, a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., apresentou um pedido de esclarecimentos no dia 23/05/2016, após o termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual terminou no dia 16 de maio, conforme estipulado pelo art.º 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. Pela leitura desse pedido de esclarecimentos constatamos que no ponto 2.2.7.1. do caderno de encargos (página 9), se encontra um lapso involuntário, que consiste na indicação de um símbolo errado na frase “Pela prestação de serviço, o Município de Coimbra pagará no máximo a taxa total anual de 0,6906‰ e o prémio total indicado na proposta, para o volume de salários atrás referidos.” A taxa total anual do seguro de acidentes de trabalho é usualmente indicada em percentagem e não em permilagem. Importa, portanto, retificar o caderno de encargos.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 18848, de 24/05/2016, da Divisão de Património e Aprovisionamento, que mereceu despacho do Senhor Presidente em 27/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2144/2016 (06/06/2016):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 27/05/2016 que autorizou, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a correção ao caderno de encargos do “Concurso público n.º 5/2016 – Prestação de Serviços de Seguros” acima identificada.**

Nesta altura o Senhor Presidente retomou os trabalhos e ausentou-se o Senhor Vereador Francisco Andrade.

III.5. XIII Congresso Nacional de Treinadores de Futebol - ratificação:

a) Ajuste direto simplificado n.º 109/2016 – alojamento dos participantes;

O Senhor Vereador Francisco Queirós disse tratar-se de uma ratificação, calcula que estes não sejam treinadores profissionais e como a informação não é elucidativa quanto à identificação dos mesmos, solicitou esclarecimento relativamente a este Congresso.

O Senhor Vereador Ferreira da Silva disse que este assunto não está devidamente esclarecido, uma vez que não são identificados os treinadores. Disse ainda que, tendo em conta a data da informação apresentada, não vê qualquer razão para que este assunto não tivesse sido aprovado na última reunião da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor Vereador Carlos Cidade informou que este assunto já foi sujeito a deliberação na última reunião da Câmara Municipal e veio agora para ratificação porque o processo de aquisição de serviços era para consulta a três empresas e depois da deliberação a Divisão de Património e Aprovisionamento fez um processo de consulta a mais um conjunto de empresas. Disse que a Associação de Treinadores de Futebol foi criada em Coimbra e os corpos sociais, e sem dúvida o “Mister” Francisco Andrade, foram também muito determinantes para esta iniciativa. Do relato que lhe foi transmitido, uma vez que não teve oportunidade para estar presente nesse fim de semana, o Congresso decorreu com sucesso e ao Presidente da Associação, ao Presidente da Federação e ao Assessor do Senhor Secretário de Estado e da Juventude foi dada a oportunidade de conhecerem melhor o Centro de Congressos, os quais ficaram “candidatos a novos clientes”.

Na sequência da solicitação do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto – aquisição de serviço de alojamento para participantes no XIII Congresso Nacional de Treinadores, foi elaborada a informação n.º 18893, de 24/05/2016, da Divisão de Património e Aprovisionamento, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2145/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 02/06/2016 que autorizou a adjudicação do alojamento de cerca de 10 participantes no XIII Congresso Nacional de Treinadores de Futebol de 04 para 05 de junho de 2016, à “Quinta da Várzea – Turismo, Lda.”, pelo valor total estimado de 574,00 € (IVA incluído).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Barbosa de Melo, José Belo, Filipe Carrito e Francisco Queirós. Absteve-se o Senhor Vereador Ferreira da Silva.

b) Ajuste direto simplificado n.º 110/2016 – serviço de almoço

Na sequência da solicitação do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto – aquisição de serviço de almoço para o encerramento do XIII Congresso Nacional de Treinadores, no dia 5 de junho, foi elaborada a informação n.º 18855, de 24/05/2016, da Divisão de Património e Aprovisionamento, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2146/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 02/06/2016 que autorizou a adjudicação do serviço de almoço de encerramento para cerca de 40 participantes no XIII Congresso Nacional de Treinadores de Futebol, no dia 05 de junho de 2016, à “Temudus Restaurante, Lda.”, pelo valor total estimado de 600,00 € (IVA incluído).**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Barbosa de Melo, José Belo, Filipe Carrito e Francisco Queirós. Absteve-se o Senhor Vereador Ferreira da Silva.

Nesta altura o Senhor Vereador Francisco Andrade retomou os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

III.6. Fundo de Emergência Municipal – Danos provocados nas infraestruturas municipais na sequência de eventos meteorológicos excecionais – ratificação

Foi publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2016, de 7 de abril de 2016 e através do despacho n.º 1/2016, de 13 de maio, do Secretário de Estado das Autarquias Locais, a receção de candidaturas ao Fundo de Emergência Municipal, na sequência dos “Danos provocados nas infraestruturas rodoviárias municipais na sequência de eventos meteorológicos excecionais verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de janeiro de 2016 e entre 11 e 13 de fevereiro de 2016”.

O **Senhor Presidente** informou que foi distribuído o elenco das ações participadas, esta já é uma etapa seguinte ao relatório aprovado em sequência das cheias e estão a procurar mobilizar fundos do Fundo de Emergência Municipal para fazer face aos danos verificados. Por detalhe, disse ainda estar incluído na candidatura o conjunto de prejuízos provocados no espaço público envolvente das chamadas “Docas”. A ratificação deve-se ao prazo de candidatura no sistema informático.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 19902, de 01/06/2016, da Divisão de Planeamento e Controlo, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2147/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 02/06/2016 que autorizou o envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro do pedido de apoio financeiro ao Fundo de Emergência Municipal/candidatura “Danos provocados nas infraestruturas do Município de Coimbra, nos eventos meteorológicos de janeiro e fevereiro de 2016”, com um investimento total de 1.932.930,53 €, investimento elegível no valor de 1.929.248,87 € e uma comparticipação proposta no valor de 1.157.549,32 € (60%).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.7. Alteração ao Orçamento n.º 8 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 9/2016) – conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 18859, de 24/05/2016, da Divisão de Planeamento e Controlo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2148/2016 (06/06/2016):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente, de 27/05/2016, que aprovou a Modificação aos Documentos Previsionais n.º 9/2016 no valor total de 1.236.951,00 € de reforços e de anulações no Orçamento da Despesa, sendo 1.124.861,00 € de reforços e de 965.301,00 € em anulações em despesas correntes e de 112.090,00 € em reforços e de 271.650,00 € em anulações em despesas de capital, tendo o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO IV. PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

IV.1. Concessão de exploração de depósitos minerais de caulino – União das Freguesias de Assafarge e Antanhol e Junta de Freguesia de Cernache - ratificação

Através do ofício n.º 4846, de 21 de abril de 2016, vem a Direção-Geral de Energia e Geologia – Direção de Serviços de Minas e Pedreiras (Ministério da Economia) informar da publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 77, de 20 de abril de 2016, Aviso n.º 5125/2016, do pedido de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, requerido pela empresa “Lagoasol – Extração e Comercialização de Produtos Cerâmicos, S.A.”, para uma área de 174,6484 ha localizada em “Tapada”, nos municípios de Coimbra e Condeixa-a-Nova (Proc.º MN/PC/1/05/05). Este aviso convidava todos os interessados a apresentar reclamações, no prazo de 30 dias, ou seja, até dia 3 de junho de 2016.

O Senhor Presidente informou que o processo que decorre da consulta pública é partilhado com os Senhores Vereadores, sendo que na quinta-feira, data limite de submissão do parecer, face às observações que são manifestas das várias análises técnicas de conformidade, foi submetido parecer desfavorável, que é trazido à ratificação da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Francisco Queirós louvou e sublinhou a decisão tomada.

Face ao exposto, foi elaborada a informação n.º 20110, de 01/06/2016, da Divisão de Planeamento, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2149/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 02/06/2016 que aprovou, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o parecer negativo/desfavorável à celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino na área do Município de Coimbra, nos termos e com os fundamentos expressos na informação da Divisão de Planeamento acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura o Senhor Vereador Francisco Andrade ausentou-se dos trabalhos.

IV.2. Portugal 2020 – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano apresentado pelo Município de Coimbra – Contrato com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro

O Senhor Presidente informou que o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) apresentado pelo Município de Coimbra tem duas etapas e o desafio no imediato é conseguir realizar o mais rapidamente possível o que se apresenta na primeira etapa, constante da folha síntese, para criar vantagem competitiva com outras autoridades urbanas. Falta a componente do Fundo Social Europeu que é muito importante, em especial no que diz respeito à área das escolas superiores universitárias e politécnicas que não está ainda clarificada embora tenha uma alocação no âmbito do PEDU. Há também a questão dos investimentos imateriais. Há uma parte em que o Município está envolvido através do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) cujo compromisso FEDER será assinado na próxima quinta-feira, investimentos de pequeno montante para a zona rural. Há o grande desafio que é possibilidade/capacidade de realização



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

acelerada destas operações que habilitarão cada uma das autoridades urbanas a passar à 2.ª fase utilizando as dotações orçamentais que os demais não conseguiram utilizar. É uma reprogramação intrínseca que permite a competitividade de operações. Foi muito difícil, por exemplo, conseguir fazer passar parcialmente a questão do Planalto do Ingote. É verdade que está numa zona classificada como Património da Humanidade que precisa de ser reabilitada. Foi aceite pela autoridade de gestão, no limite, incluir na 2.ª fase do financiamento de operações. Sublinhou que a 2.ª fase está pendente do grau de execução da 1.ª fase e ambas estão dependentes do que se conseguir na reprogramação Portugal 2020 perante a Comissão Europeia. Ainda não se conhece a componente relacionada com o Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU) ou seja, o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) ainda não abriu concurso internacional para saber qual a entidade bancária por onde vai decorrer esse procedimento. O Estado Português ainda não fez o acordo com a Comissão Europeia sobre qual é a entidade nacional ou internacional que vai intervir no processo da reabilitação urbana e que inclui privados.

O Senhor Vereador Ferreira da Silva espera que a Câmara Municipal de Coimbra tenha capacidade para executar as obras e as iniciativas propostas que são manifestamente úteis. Quanto à requalificação do Terreiro da Erva disse ter a convicção de que esta era financiada por outro instrumento, em particular pelo empréstimo que se tinha pedido, mas surge agora neste programa Portugal 2020.

O Senhor Presidente informou que o empréstimo solicitado está sujeito a juros e afeta a capacidade de endividamento, pelo que a vantagem de entrar pelo Portugal 2020, 85% a fundo perdido, permite valorizar o grau de realização para passar à 2.ª fase. É possível utilizar esse empréstimo à medida que se precise e pode ser resgatado a todo o tempo. Neste quadro comunitário é muito importante o grau de maturidade – obra adjudicada – e o problema é que ao abrigo da legislação a Câmara Municipal para adjudicar tem de ter cabimento orçamental e em fundos disponíveis.

Na sequência da validação pelo Senhor Presidente das ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano – PEDU a eleger na 1.ª e 2.ª fases, foi elaborada a informação n.º 18636, de 20/05/2016, da Chefe da Divisão de Planeamento, que obteve despacho do Senhor Presidente em 30/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2150/2016 (06/06/2016):

- Aprovar a minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro relativo ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano apresentado pelo Município de Coimbra, a qual fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma, sem prejuízo de futura negociação sobre a aceitação da delegação de competências para além do que é identificada na alínea a) da cláusula 4.ª, informando a Autoridade de Gestão (AG) da decisão que for tomada;
- Enviar à AG o quadro de indicadores/metapas das ações e fichas de ação individuais – PAMUS, PARU e PAIC, nos termos da informação da Chefe da Divisão de Planeamento acima identificada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IV.3. António Augusto Ferreira de Figueiredo - operação de loteamento – Vale de Escape/São Paulo de Frades – regt.º 24928/2016

Relativamente ao assunto acima identificado foi apresentada a informação n.º 1349, de 09/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 25/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2151/2016 (06/06/2016):

- **Declarar a caducidade do ato de licenciamento objeto da deliberação camarária n.º 8470/2009 dispensada de audiência prévia nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124.º do CPA face ao interesse manifestado pelo requerente em arquivar o processo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. Fernando Lopes Simões Miguel – Alvará de loteamento n.º 628 – Quinta do Cedro/Freguesia de Santo António dos Olivais – regt.ºs 85114/2015 e 6592/2016

Tendo presente o prazo da licença do loteamento expirado desde dezembro de 2014, o facto de ter já sido efetuada audiência prévia de proposta de caducidade do alvará, presumir-se a prévia caducidade da licença para a possibilidade de emissão de nova licença especial nos termos do art.º 88.º do RJUE e com base na informação n.º 1863, de 13/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2152/2016 (06/06/2016):

- **Declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 628, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE;**
- **Deferir o novo pedido de licenciamento nos termos e com as condições expressas na informação n.º 1863/2016/DGU.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. Unibetão – Indústrias de Betão Preparado, S.A. – Operação de Loteamento – Moinho do Calhau/União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – regt.º 11808/2016

Refere-se o registo apresentado em epígrafe à apresentação de novos elementos instrutórios em sede de audiência prévia e no âmbito do pedido de informação prévia de operação de loteamento do prédio registado na Conservatória de Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1113/20021121, localizado no Moinho do Calhau, registado na matriz da freguesia de Ribeira de Frades sob o n.º 6275 (atual União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades).

Assim, foi elaborada a informação n.º 1170, de 13/04/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2153/2016 (06/06/2016):

- **Emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia consubstanciado na apresentação do anteprojecto de loteamento que instrui o registo n.º 11808/2016, nos termos do art.º 16.º, n.º 1**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

alínea a) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nos termos e com as condições expressas na informação n.º 1170/2016/DGU.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. José Ferreira Lopes – Operação de Loteamento – EM 537-2 – Eiras/União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades – regt.º 24471/2016

Refere-se o processo em epígrafe à apresentação do pedido de licenciamento das obras de urbanização (acabamentos) e emissão do aditamento ao alvará, no âmbito do alvará de loteamento n.º 654, na Estrada Municipal n.º 537, em Eiras, União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades.

A este propósito, foi elaborada a informação n.º 1356, de 08/04/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 25/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2154/2016 (06/06/2016):

- **Deferir o pedido de licenciamento da alteração ao alvará de loteamento n.º 654, nos termos do art.º 27.º, n.º 8 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro) e nas condições expressas na informação da Divisão de Gestão Urbanística acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura a Senhora Vice-Presidente ausentou-se dos trabalhos.

IV.7. Lusimovest – Fundo de Investimento Imobiliário – Quinta da Tulha/ União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas – regt.ºs 29157/2016 e 29200/2016

O Senhor Vereador **Barbosa de Melo** disse que, de acordo com a documentação apresentada, esta é uma operação sujeita ao indeferimento face ao parecer desfavorável emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), por ser uma área onde ocorrem povoamentos de sobreiros. Com algumas pessoas de várias áreas políticas julga que talvez fosse possível construir um consenso nacional para que em áreas urbanas, no sentido técnico, a legislação da proteção dos sobreiros não fosse uma aplicação tão “cega”. O facto de não se poder tocar num sobreiro no centro de zonas urbanas totalmente consolidadas, como no Planalto de Santa Clara, poderia ajudar a que os decisores políticos atuais pensassem neste assunto e tentassem solucionar esta questão de forma mais flexível.

Referem-se os registos referidos em epígrafe à apresentação de resposta em sede de audiência prévia à proposta de emissão de parecer desfavorável ao pedido de informação prévia de operação de loteamento na Quinta da Tulha, Planalto de Santa Clara, União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, e cópia de requerimento dirigido no ICNF.

A este propósito, foi elaborada a informação n.º 1781, de 11/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 24/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 2155/2016 (06/06/2016):

- Emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia que instrui os registos n.º 84894/2015 e 88831/2015, nos termos e com os fundamentos expressos na informação n.º 1781/2016/DGU.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.8. João José Rodrigues da Cruz – Obras de Edificação - Rua de Angola, 60 / Freguesia de Santo António dos Olivais – regt.º 3414/2016

Relativamente à edificação objeto do presente processo, e tendo por base a informação n.º 1973, de 24/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 01/06/2016, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2156/2016 (06/06/2016):

- Aplicar o regime excecional previsto no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal quanto à admissibilidade da legalização da edificação pelo incumprimento do índice de edificabilidade em 39,7% e do índice de impermeabilização e nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística acima identificada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura o Senhor Vereador Francisco Andrade retomou os trabalhos.

IV.9. Célia Maria Carvalheira Simões da Fonseca – Obras de Edificação – Rua 5 de Outubro n.º 51 – Cimo de Fala/ União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – regt.º 85052/2015

Relativamente ao assunto supra identificado, e tendo por base a informação n.º 1918, de 17/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 01/06/2016, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2157/2016 (06/06/2016):

- Aplicar o regime excecional previsto no n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal quanto à admissibilidade da legalização da edificação pelo incumprimento do índice de edificabilidade em 17,75% e do índice de impermeabilização do solo (81%>60%), sendo cumpridas as demais condicionantes aplicáveis e nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística acima identificada.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.10. Sindicato dos Bancários do Centro – Obras de edificação – Avenida Fernão de Magalhães – Casa do Sal 476/União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu) – regt.º 88593/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente ao assunto supra identificado, e tendo por base a informação n.º 1631, de 18/05/2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 19/05/2016, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2158/2016 (06/06/2016):

- **Aceitar a redução dos oito lugares de estacionamento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 133.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, com fundamento no enunciado na informação n.º 1631 da Divisão de Gestão Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO V. OBRAS MUNICIPAIS

V.1. Requalificação da Praça das Cortes de Coimbra – abertura de concurso

O **Senhor Presidente** explicou que esta decisão já foi tomada em similitude em 1992, prescreveu e necessita de nova aprovação.

Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal do anteprojecto da Praça das Cortes de Coimbra foi elaborado o respetivo projecto de execução abrangendo os projectos das especialidades relativos à rede viária, estacionamento, incluindo o sistema de controlo, arquitetura paisagista, redes de iluminação pública e de telecomunicações, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e abastecimento de água.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 19984, de 01/06/2016, da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2159/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projeto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da empreitada “Requalificação da Praça das Cortes de Coimbra”;**
- **Aprovar a abertura do concurso público, enquadrável na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado através do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com preço base de 458.485,00 € (sem IVA) e prazo de execução de 210 dias;**
- **Aprovar a utilização da plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.vortalgov.pt> como único meio de apresentação, pelos concorrentes, dos documentos que constituem a proposta;**
- **Aprovar o seguinte júri do procedimento, nos termos do art.º 67.º do CCP:**
Eng.º Tiago Cardoso, Técnico Superior da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito; Eng.ª Margarida Roque, Técnica Superior da Divisão de Reabilitação Urbana; Fernanda Costa, Assistente Técnica da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito.
Suplentes: Eng.º José Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito; Eng.º José Gomes, Técnico Superior da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito; Célia Morais, Assistente Técnica da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito.
- **Delegar no júri do procedimento a competência para a realização de audiência prévia, nos termos do art.º 109º do CCP, conjugado com o n.º 2 do art.º 69.º do mesmo diploma;**



Araceli

R

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Delegar no Diretor do Departamento de Obras Municipais a competência de subscrever as comunicações associadas ao presente procedimento, bem como as notificações de entrega dos documentos de habilitação e da adjudicação, sempre que aplicável, ao abrigo do n.º 1do art.º 109.º do CCP;
- Garantir o acompanhamento arqueológico da empreitada, quando necessário, pelos técnicos da Autarquia, inseridos na Divisão de Reabilitação Urbana do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTE

VI.1. Reabilitação de 3 imóveis no Beco das Canivetas 4-8, Travessa das Canivetas 3-4 e Rua das Azeiteiras 32-34 - adjudicação

Por deliberação n.º 1979/2016 do executivo municipal, datada de 14/03/2016, foi aprovada a abertura do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos com o preço base de 251.976,34 €, ao que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias.

Nesse contexto, foi agora elaborada a informação n.º 19945, de 01/06/2015, do Júri do procedimento, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2160/2016 (06/06/2016):

- Aprovar o relatório final do júri do concurso e adjudicar a empreitada “Reabilitação de 3 imóveis no Beco das Canivetas, 4-8, Travessa das Canivetas, 3-4 e Rua das Azeiteiras 32-34” à firma “Lado Renovado – Construções, Lda.”, pelo valor de 211.925,11 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, com prazo de execução de 220 dias, contados da data de consignação da obra.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. Empreendimento Municipal de Almas de Fala – acordo de revogação dos contratos para elaboração dos projetos

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada em 09/11/2015, foi elaborada a informação n.º 19898, de 01/06/2016, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2161/2016 (06/06/2016):

- Aprovar a minuta do Acordo para revogação dos contratos de prestação de serviços celebrados com o Senhor Arquiteto Artur Ricardo da Silva Fernandes/Sociedade ZapGun-Projetos, Lda., relativos à elaboração dos projetos do Empreendimento Municipal de Almas de Fala, a qual fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VI.3. F.L.P – habitação sita no Bairro de Celas – Rua Marco da Feira n.º 7 – realojamento

A presente proposta surge na sequência do Projeto de Requalificação do Bairro de Celas dado que se encontra a decorrer a empreitada de “Recuperação de 9 Habitações no Bairro de Celas”.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 16861, de 09/05/2016, da Divisão de Habitação Social, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2162/2016 (06/06/2016):

- **Realojar o munícipe Fernando Lopes de Pina na habitação municipal de tipologia T2 sita no Bairro de Celas, Rua Marco da Feira n.º 7, mediante a celebração de um contrato de arrendamento cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma, pela renda total de 51,92 €.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. Agregado Familiar de S.L.M – habitação municipal sita no Bairro da Rosa, Lote 6, subcave direita

É apresentada proposta de realojamento do agregado familiar em situação de grande vulnerabilidade social e ao abrigo do regime excecional, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 19325, de 27/05/2016 e relatório da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2163/2016 (06/06/2016):

- **Realojar o agregado familiar de Sónia Lemos Maurito na habitação municipal de tipologia T3 sita no Bairro da Rosa, Lote 6 – subcave direita, mediante a celebração de um contrato de arrendamento cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma, ao abrigo do regime excecional previsto no art.º 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, pela renda mensal de 7,70 €.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.5. A.M.B – pedido de habitação – Estudo Socioeconómico

Relativamente ao assunto acima identificado, e tendo por base a informação n.º 13567, de 14/04/2016, da Divisão de Habitação Social, que obteve parecer da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente em 31/05/2016, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2164/2016 (06/06/2016):

- **Considerar que o agregado familiar de Alda Maria Barbosa não dispõe de condições económicas para aceder, pelos seus próprios meios, ao mercado privado de arrendamento e que, portanto, tem enquadramento nas condições de acesso à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. CULTURA, DESPORTO E TURISMO

VII.1. Fixação de preços dos bilhetes para a atuação no Grande Auditório do Convento de São Francisco do artista Benjamin Clementine - ratificação

Considerando a metodologia de fixação de preços desta natureza, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal n.º 1989, de 22/03/2016, foi elaborada a informação n.º 18119, de 18/05/2016, do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, que obteve despacho do Senhor Presidente em 20/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2165/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 20/05/2016, que aprovou nos termos propostos e ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os valores dos bilhetes referentes ao espetáculo do dia 3 de junho no Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de São Francisco, que abaixo se discriminam:**
 - Benjamin Clementine – zona de orquestra – 35 €; 1.ª e 2.ª Plateia – 30 €; Balcão – 28 €
 - Redução de 3 € nos lugares com visibilidade reduzida da 1.ª fila do Balcão (descrita no Auto de Inspeção da IGAC n.º 43 de 2016).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Dia Internacional e Noite Europeia dos Museus – isenção do pagamento de entradas no Museu Municipal de Coimbra – ratificação

Relativamente ao assunto supra identificado, e tendo por base a informação n.º 18756, de 23/05/2016, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2166/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar a isenção do pagamento de entradas no Museu Municipal de Coimbra no Dia Internacional e Noite Europeia dos Museus, respetivamente a 18 e 21 de maio, que ascendeu a um total de 406,80 €.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura o Senhor Vereador Ferreira da Silva ausentou-se dos trabalhos.

VII.3. Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas (Cultura) ratificação

Relativamente a este assunto, e com base na informação n.º 19736, de 30/05/2016, do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 2167/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar os seguintes apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas e preços, conforme disposto no n.º 9 do art.º 8º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais em vigor:**

Cedências das salas Francisco Sá de Miranda, Polivalente e Casa da Escrita:

- AAC/SOS Estudante – Formação de voluntários – 26/04/2016 – 107,62 €;
- Liga Portuguesa Contra o Cancro – Ação de Formação – 19/05/2016 – 215,25 €;
- UC-Departamento de Engenharia Eletrotécnica – Workshop – 25/05/2016 – 107,62 €;
- Partido Social Democrata – Colóquio – 27/05/2016 – 150,67 €;
- Movimento Cidadãos Por Coimbra – Conferência – 30/05/2016 – 86,10 €
- Instituto Superior Miguel Torga – Encontro – 31/05/2016 – 387,45 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura o Senhor Vereador Ferreira da Silva retomou os trabalhos.

VII.4. Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas (Desporto) ratificação

Relativamente a este assunto, e com base na informação n.º 19479, de 30/05/2016, da Divisão de Desporto e Juventude, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2168/2016 (06/06/2016):

- **Ratificar os seguintes apoios, no valor total de 5.392,10 € concedidos excecionalmente com isenção de taxas, conforme disposto no n.º 9 do art.º 8.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais em vigor neste Município:**

- Associação de Futebol de Coimbra – utilização de arena para realização das finais da Taça e da Supertaça da AFC em Benjamins - PMMMM – 14/05 e 04, 05 e 12/06 – 704,40 €
- Associação de Futebol de Coimbra – utilização de instalações do EMT para realização da Final da Taça e da Supertaça da AFC em Seniores - EMT – 21 e 29/05 – 750,00 €
- Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas – utilização de arena para a realização de evento/competição de Cross-Training e MMA – PMMMM – 21 e 22/05 – 3.085,20 €
- Associação Distrital de Taekondo de Coimbra – realização de Assembleia Geral Extraordinária da FPT – PMMMM – 26/05 – 140,00 €;
- Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade” – utilização da piscina para realização do 10.º Festival de Natação “A brincar com o Vigor” – PMLLC – 28/05 – 512,50 €
- Associação de Natação de Coimbra – utilização de gabinete (mensal) – COPM – maio – 200,00 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura a Senhora Vice-Presidente retomou os trabalhos.

PONTO VIII. APOIO AO INVESTIDOR

VIII.1. Programa Interreg V Sudoe – Projeto Heled4Cities

O Programa Interreg Sudoe apoia o desenvolvimento regional no sudoeste da Europa financiando projetos transnacionais através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). Neste contexto, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

presente proposta trata-se de uma solicitação documental do líder do consórcio do Projeto HELED4CITIES (INTERREG SUDOE) no sentido de comprovar a existência em orçamento plurianual 2016, 2017, 2018 da verba global de 120.000,00€ que garantam na íntegra o financiamento das ações propostas pelo Município e, por consequência, a existência da parcela correspondente à contrapartida nacional.

O **Senhor Presidente** disse que a entidade líder do consórcio, que tem objetivos generosos - o estudo da reabilitação urbana - é uma Fundação. Estão em sede de candidatura e de formulação do dossier da candidatura, mas não tem conhecimento pleno acerca disto.

Assim, e tendo por base a informação n.º 19994, de 01/06/2016, do Gabinete de Apoio ao Investidor, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2169/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a participação do Município no projeto HELED4CITIES, mediante a celebração de acordo de colaboração cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma;**
- **Aprovar a despesa plurianual de 120.000,00 € durante os anos de 2016, 2017 e 2018, que será financiada em 75%, correspondendo assim a uma despesa efetiva de 30.000,00 €.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX. APOIO ÀS FREGUESIAS

IX.1. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – obras a contratualizar com a União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas para o ano de 2016

Em 21 de agosto de 2015 foi assinado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas para 2015 a 2017. Nos termos do n.º 3 da cláusula 3.ª (Competências a exercer pela Junta de Freguesia), “*para os anos de 2016 e 2017, a freguesia deverá apresentar até 15 de fevereiro de cada um destes anos um mapa com a descrição das obras municipais a realizar em cada ano, o qual deverá ser, após aprovação dos órgãos executivos, assinado pelas autarquias outorgantes, ficando apenso ao Contrato*”.

O Senhor Vereador **Carlos Cidade** manifestou dúvidas em relação à obra “Construção de Passeio na Ladeira da Rainha Santa” tendo o **Senhor Presidente** dado indicação para os serviços verificarem o cumprimento das normas por ser uma zona classificada.

Face ao exposto, foi elaborada a informação n.º 18623, de 20/05/2016, do Gabinete de Apoio às Freguesias, que obteve parecer do Chefe do referido Gabinete em 25/05/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2170/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar o mapa com a descrição das obras municipais a realizar em 2016 pela União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, o qual fica apenso à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ferreira da Silva. Votaram contra os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, José Belo, Francisco Andrade e Filipe Carrito.

Justificação de voto dos Senhores Vereadores da Coligação “Por Coimbra”:

“Votámos contra esta proposta de contrato interadministrativo porque não conseguimos entender – nem essa informação é dada no processo – por que é que só vem hoje para decisão camarária apenas uma freguesia, a juntar às 13 que vieram à reunião anterior e continuando a deixar 4 freguesias para mais tarde. O respeito que todas as juntas de freguesia nos merecem leva a que tenhamos de vincar a nossa oposição a este tratamento diferenciado, de facto, entre elas. Obviamente, teríamos todo o gosto em votar favoravelmente este e os outros contratos interadministrativos, caso estivessem todos em avaliação simultânea ou, no mínimo, caso fosse presente, por escrito, uma justificação cabal para este desfasamento. Não sendo o caso, votámos desfavoravelmente, tal como fizemos nos anteriores 13 contratos”.

Justificação de voto do Senhor Presidente:

“Votei a favor e em consciência favoravelmente apesar da dúvida que poderia ter delongado mais o processo e que foi suscitada aquando da apresentação do processo e que tem a ver com a preservação do património histórico e as salvaguardas devidas por lei. Em todo o caso, votei a favor, enaltece a celeridade dos serviços que receberam a proposta da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas no dia 13/05/2016. Estando nós a 06/06/2016, chamo a atenção dos Serviços municipais, em especial do Gabinete de Apoio às Freguesias que tem de ter igual celeridade no tratamento dos processos de todas as freguesias do nosso Concelho. É exigida igual celeridade. Tendo isto entrado em 13/05 e a análise técnica já estar concluída e pronta para deliberar, é obra e exige que seja feita com o mesmo critério aplicável às demais.”

PONTO X. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

X.1. Abertura de Concurso Interno de Ingresso para Técnico de Informática

Considerando a necessidade de dotar o Gabinete de Informática dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) de um trabalhador para garantir a manutenção e assistência dos diversos equipamentos e sistemas informáticos, foi elaborada proposta/deliberação n.º 4509, de 31/05/2016, dos SMTUC, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2171/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de concurso geral interno de ingresso nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, aplicável por força da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que dispõe que o recrutamento para as carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência rege-se, até ao início de vigência da revisão, pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, da Carreira de Informática, prevista no Decreto-Lei N.º 97/2001, de 26 de Março, nos seguintes moldes:**

1 - Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 3 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, com base nos seguintes fundamentos:

- A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ano de 2010 e põem em causa o bom funcionamento do Gabinete de Informática destes Serviços Municipalizados;

- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes e devidamente habilitados com vista à prossecução das suas atribuições;

- Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade destes Serviços e no relevante interesse público no recrutamento.

1.1 - Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos;

2 - Local de Trabalho: Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/Divisão de Equipamentos e Manutenção;

3 - Prazo de validade: O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada;

4 - Remuneração: A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 332 a que respeita, no ano de 2016, o montante pecuniário de €1139,69 (mil cento e trinta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), sendo que durante o período de estágio a remuneração corresponde ao índice 290, a que respeita o montante pecuniário de €995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);

5 - Caracterização do Posto de Trabalho: Gerir infraestruturas tecnológicas, configurar e instalar sistemas operativos e servidores; Gestão e Configuração de Redes e Comunicações e as demais funções constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

6 - Requisitos de Admissão

6.1 - Requisitos Gerais: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais previstos no art.º 17.º da LTFP, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos Habilitacionais e Profissionais - Curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação de nível III ou superior em áreas de informática.

6.3 - Detenção de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

7 - Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial (www.smtuc.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente Documentação e Arquivo ou na Secção de Recursos Humanos, sitas na Guarda Inglesa - Apartado 5015 – 3041-951 Coimbra, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

7.2 - Não são admitidas candidaturas formalizadas em suporte eletrónico.

7.3 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 6.1. (fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão, e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

presente ponto, desde que os candidatos declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

7.3.2 - Documento comprovativo do requisito habilitacional, referido no ponto 6.2 do presente aviso (original ou fotocópia).

7.3.3 - Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

7.3.3.1 - Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

7.3.3.2 - Posicionamento remuneratório detido pelo candidato à data da apresentação da candidatura.

7.3.4 - *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.3.5 - Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

7.4 - Os candidatos que sejam trabalhadores destes Serviços Municipalizados, ou que na mesma exerçam funções em regime de mobilidade, ficam dispensados da apresentação de documentos que constem dos respetivos processos individuais.

7.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 - Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10 - Proposta de composição e identificação do Júri:

PRESIDENTE

- Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

VOGAIS EFETIVOS

- Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

- João Paulo Marques Pereira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação da Câmara Municipal de Coimbra

VOGAIS SUPLENTE

- Paulo Jorge Almeida Cardoso, Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da Câmara Municipal de Coimbra

- Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior

11 - Métodos de Seleção: O Júri designado deve analisar e propor para aprovação os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos.

12 - Regime de Estágio

12.1 - O ingresso na categoria fica condicionado à aprovação em estágio, com caráter probatório, com classificação não inferior a Bom (14 valores), previsto pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e regulado pelo artigo 10.º do mesmo diploma.

12.2 - O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

12.2.1 - Tem a duração de seis meses, findo a qual os estagiários serão ordenados em função da classificação final obtida;

12.2.2 - A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos do art.º 45.º da LTFP;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

12.2.3 - A avaliação final do estágio será feita de acordo com:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
- b) Avaliação do exercício de funções, referente ao período de estágio.

A classificação final de estágio resultará da média aritmética das pontuações obtidas nos fatores de apreciação supra referidos.

12.2.4 - O júri do concurso fará também a avaliação e a classificação final do estágio.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Abertura de Procedimento Concursal Comum para a contratação de 10 Assistentes Operacionais – Agentes Únicos de Transportes Coletivos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando a necessidade urgente de iniciar um processo de recrutamento de novos trabalhadores nos SMTUC, foi elaborada proposta/deliberação n.º 4507, de 24/05/2016, dos SMTUC, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2172/2016 (06/06/2016):

- **Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea a) do art.º 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes moldes:**

1 - Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

- A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;

- A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações e exonerações que dificultam e põem em causa a prossecução do serviço de transporte público de passageiros;

- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;

- Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade destes Serviços e no relevante interesse público no recrutamento.

1.1 - Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

2 - Local de Trabalho: Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/Divisão de Serviços de Produção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3 - Prazo de validade: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista unitária de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

4 - Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (L0E2016). A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde atualmente o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

5 - Caracterização dos Postos de Trabalho: Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; Parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Cobrar bilhetes e verificar que os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; Informar os passageiros dos circuitos e tempos de viagem; Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; Tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo.

6 - Requisitos de Admissão

6.1 - Requisitos Gerais: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17.º da LTFP:

- f) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- g) Ter 18 anos de idade completos;
- h) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- i) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- j) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 6º ano de escolaridade para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1980;
- c) 9º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3 - Requisitos Especiais - Ser detentor de carta de condução válida para veículos da categoria D, bem como da Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

6.4 - Outros requisitos de recrutamento- Podem ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos da alínea *a*) a *d*) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria;
- d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.5 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria *e*, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de pessoal destes Serviços Municipalizados, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.6 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

7 - Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial (www.smtuc.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Seção de Expediente Documentação e Arquivo ou na Secção de Recursos Humanos, sitas na Guarda Inglesa - Apartado 5015 – 3041-951 Coimbra, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

7.2 - Não são admitidas candidaturas formalizadas em suporte eletrónico.

7.3 - O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Fotocópia da carta de qualificação de motorista;
- e) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
- f) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida — expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);
- g) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.
- h) Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

7.4 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do ponto 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

7.5 - Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea e) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

7.6 - Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação do documento indicado na alínea d) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

constantes do curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.7 - Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

7.8 - Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

7.9 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site oficial destes Serviços. (www.smtuc.pt) em SMTUC/Documentos/Outros Documentos.

9 - Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

10 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no site dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (www.smtuc.pt), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção.

11 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

13 – Proposta de composição e identificação do Júri:

PRESIDENTE

- Óscar Carvalho Pinto Carneiro, Chefe de Divisão de Serviços de Produção

VOGAIS EFETIVOS

- Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

- David António Morais Alves, Encarregado Geral Operacional

VOGAIS SUPLENTE

- Ricardo Alexandre Neves Grade, Técnico Superior

- Júlio Ferreira Amaro, Encarregado de Movimento (carreira subsistente)

14 - Métodos de Seleção: O Júri designado deve analisar e propor para aprovação — no quadro do princípio geral estabelecido nos artigos 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP— os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos.

15 - Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.

16 - Os Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terão a mesma composição dos Júris dos concursos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

X.3. Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para a contratação de 11 Assistentes Operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando a ausência de recursos humanos sentida pela Divisão de Equipamentos e Manutenção e a necessidade de colmatar a falta de trabalhadores nos SMTUC, foi elaborada proposta/deliberação n.º 4508, de 30/05/2016, dos SMTUC, que obteve despacho do Senhor Presidente em 02/06/2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2173/2016 (06/06/2016):

- **A abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (para diversas funções), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea a) do art.º 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as seguintes referências:**

Ref.ª A: 1 (um) posto de trabalho para a área de Pedreiro;

Ref.ª B: 1 (um) posto de trabalho para a área de Eletricista;

Ref.ª C: 4 (quatro) postos de trabalho para a área de Eletricista Auto;

Ref.ª D: 3 (três) postos de trabalho para a área de Mecânico;

Ref.ª E: 1 (um) posto de trabalho para a área de Serralheiro Mecânico;

Ref.ª F: 1 (um) posto de trabalho para a área de Fiel de Armazém.

Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 5 do art.º 30.º da LTFP, o recrutamento deverá ser feito, a título excecional, de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, ou sem vínculo de emprego público, com base nos seguintes fundamentos:

A improbabilidade de ocupação dos postos de trabalho a concurso por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, considerando as áreas de atividades e, conseqüentemente a especificidade das funções a desempenhar - caso surjam candidatos detentores de vínculo, os mesmos terão prioridade legal no recrutamento;

A imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento dos postos de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos, decorrente em grande parte das imposições legais que têm vindo a ser impostas às Autarquias Locais desde o ano de 2010, que se traduziram numa significativa carência de pessoal nas áreas operacionais agravada pelo decréscimo de trabalhadores em resultado de aposentações e exonerações que dificultam e põem em causa a política de gestão e manutenção de frota e conseqüente redução da taxa de imobilização oficial, a gestão e conservação dos edifícios e equipamentos, e a gestão do aprovisionamento e dos stocks dos SMTUC;

- Que a celeridade e a economia de meios se impõem no universo da Administração Pública, a qual deve estar dotada de trabalhadores suficientes com vista à prossecução das suas atribuições;

- Em obediência aos princípios da racionalização, da eficácia e eficiência que devem presidir à atividade destes Serviços e no relevante interesse público no recrutamento.

Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

Local de Trabalho – Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra/Divisão de Equipamentos e Manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Prazo de validade: nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da respetiva lista unitária de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016). A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde atualmente o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

Caracterização dos Postos de Trabalho

Ref.^a A: Assistente Operacional - área de Pedreiro - Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas. Executa alvenarias e acabamentos, montagem de estruturas e coberturas e procede a diferentes assentamentos, tendo em conta as normas de construção estabelecidas e as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho; Prepara e organiza o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar; Executa fundações diretas de elementos estruturais, de alvenarias e de pavimentos; Executa elementos construtivos em betão; Executa alvenarias estruturais e de tapamento; Executa coberturas; Executa revestimentos em pavimentos, paredes e tetos; Executa desmontes e demolições, utilizando as ferramentas adequadas, tendo em vista alterações, manutenções e integração de instalações técnicas; Executa trabalhos de saneamento e de outras infraestruturas; Executa assentamentos de elementos complementares; Verifica a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas predefinidas e utilizando para o efeito fios-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; Procede à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

Ref.^a B: Assistente Operacional - área de Eletricista - Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas. Execução, conservação, reparação, manutenção, vistoria, montagem e desmontagem da Rede de Tração; Seccionamentos à Rede de Tração; Ligar e desligar a alimentação à Rede de Tração; Cortar ramos de árvore, eliminação de quaisquer objetos que interfiram no bom funcionamento da Rede de Tração; Erigir, estabilizar, aprumar, verificar o estado de conservação dos postes e seus anéis de cimento de proteção, consolas, braçadeiras e dos chumbadouros, da Rede de Tração; Limpar, pintar e tapar postes, consolas e caixas da Rede de Tração; Medir e registar o calibre (espessura) do fio de contacto, os níveis de tensão e intensidade de corrente na Rede de Tração e as Terras da Rede de Tração; Execução de circuitos de Terra; Ajudar na montagem, manutenção e reparação de instalações de B.T., águas e sanitários, esgotos e rede de ar comprimido; Verificar e zelar pelo bom estado e atualização do mapa da Rede de Tração existente no Carro Torre; Requisitar, levantar e devolver materiais verificando o seu estado; Registar nos boletins diários as ocorrências, os trabalhos desenvolvidos e as anomalias detetadas.

Ref.^a C: Assistente Operacional - área de Eletricista Auto - Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas. Instala, conserva, repara e afina a aparelhagem e circuitos elétricos de veículos automóveis e similares; Executa as tarefas fundamentais do electricista em geral, mas em atenção às instalações elétricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; Utiliza condutores adequados e instala circuitos e aparelhagem elétrica, tais como de sinalização acústica e luminosa, aquecimento, iluminação interior e exterior, ignição do combustível, de arranque do motor e de geração, acumulação e distribuição da energia elétrica; Localiza e determina as deficiências de instalação e de funcionamento e substitui ou repara platinados, reguladores de tensão, claxons, faróis, motores de arranque ou outros componentes elétricos avariados; Ensaia os diversos circuitos e aparelhagem e realiza as afinações necessárias ao seu correto funcionamento; Repara ou substitui equipamentos elétricos e ou eletrónicos embarcados, ditos equipamentos auxiliares da frota, ou seus componentes, designadamente de subsistemas de bilhética, de gestão de frota, localização georreferenciada e informação aos passageiros e de painéis indicadores de destino; Compreende os fundamentos da eletrotécnica, da electricidade e da eletrónica e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

utiliza os instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de sistemas e equipamentos com componente elétrica e eletrónica.

Ref.^a D: Assistente Operacional - área de Mecânico - Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas. Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respetivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; roda as válvulas, garante os travões, encasquilha o mecanismo de direção e realiza outras reparações; efetua os necessários trabalhos de montagem; muda o óleo do motor e dos sistemas de transmissão; lubrifica as juntas; aperta as peças mal fixadas; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; por vezes solda a estanho com maçarico oxi-acetilénico ou com arco elétrico; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição; Executa intervenções e repara os equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza mecânica, eletromecânica, elétrica ou eletrónica a fim de melhorar as suas características operacionais e elabora relatórios técnicos sobre as mesmas.

Ref.^a E: Assistente Operacional - área de Serralheiro Mecânico - Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas. Repara ou procede à manutenção de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramentas: Examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza; Desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas; Repara ou fabrica as peças necessárias para substituir as peças defeituosas; Monta as várias peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente; Efetua as verificações e ou ensaia o conjunto mecânico reparado, utilizando instrumentos de medida ou de ensaio apropriados, precedendo às afinações necessárias; Pode desmontar, reparar e montar peças ou conjunto de peças de sistemas hidráulicos ou hidropneumáticos. Afina o seu funcionamento utilizando ferramentas de precisão, como manómetros de baixa e alta pressão, válvulas de caudal de óleo, etc.; Por vezes, solda determinadas peças, utilizando o processo conveniente. Pode ocupar-se da montagem e operar um tipo particular de máquinas-ferramentas.

Ref.^a F: Assistente Operacional - área de Fiel de Armazém - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas. Recebe, confere, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias e no sistema informático; Procede à inventariação dos bens de stock, regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes. Zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais, arruma-os e retira-os para fornecimento; Zela pela manutenção da arrumação e limpeza das instalações do Armazém; Procede ao abastecimento de combustível das viaturas; Recolha de bens e orçamentos nos fornecedores locais.

Requisitos de Admissão 6.1 - Requisitos Gerais: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no art.º 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos Habilitacionais - Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

6º ano de escolaridade para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1980;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

9º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Outros requisitos de recrutamento- Podem ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos da alínea a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial (www.smtuc.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Seção de Expediente Documentação e Arquivo ou na Seção de Recursos Humanos, sitas na Guarda Inglesa Apartado 5015 – 3041-951 Coimbra, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Não são admitidas candidaturas formalizadas em suporte eletrónico.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Currículo profissional detalhado e atualizado;

Fotocópia da carta de condução preferencial;

Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida — expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%), que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a d) do ponto 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea e) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.

Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação do documento indicado na alínea d) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes do curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site oficial destes Serviços. (www.smtuc.pt) em SMTUC/Documentos/Outros Documentos.

Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no site dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (www.smtuc.pt), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado, após aplicação dos métodos de seleção.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Proposta de composição e identificação dos Júris:

REF: A

Presidente Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

Vogais Efetivos - Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - Bazílio José Batista Rasteiro, Assistente Técnico

Vogais Suplentes - Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, Técnico Superior - Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

REF: B

Presidente - Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

Vogais Efetivos - Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - José Manuel Santos Junqueiro Galas, Técnico Superior

Vogais Suplentes - Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, Técnico Superior - Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior

REF: C e D

Presidente - Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

Vogais Efetivos - Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, Técnico Superior

Vogais Suplentes - Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior - Rui Pedro dos Santos Pimentel, Assistente Operacional

REF: E

Presidente - Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

Vogais Efetivos - Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, Técnico Superior

Vogais Suplentes - Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior - Hugo David Nogueira Raposo, Assistente Técnico

REF: F

Presidente - Jorge Luís Dias Falcão, Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção

Vogais Efetivos - Sandra Isabel Gonçalves Correia, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos - João Carlos Ramos Simões Pinheiro, Técnico Superior

Vogais Suplentes - Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, Técnico Superior - Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro, Técnico Superior

Métodos de Seleção: Os Júris designados devem analisar e propor para aprovação — no quadro do princípio geral estabelecido nos artigos 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 36.º da LTFP— os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45 e seguintes da LTFP.

Os Júris responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terão a mesma composição dos Júris dos concursos, devendo os mesmos analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Maria Cremilde Silva Ralha Gadzinski

A munícipe, residente em Terreiro da Erva (Baixa de Coimbra), exprimiu a sua opinião relativamente a algumas questões relacionadas com a qualidade de vida na Cidade de Coimbra, designadamente, o ruído noturno. Faz-se sentir principalmente durante a realização das Festas da Queima das Fitas, pois Coimbra é uma Cidade Histórica, Universitária e com muitas tradições e os estudantes são um grupo social muito vulnerável porque, são jovens e porque muitos se encontram pela primeira vez distantes dos familiares. Felicitou a Câmara Municipal de Coimbra por ter aprovado um regulamento que entrou em vigor em abril,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

que apesar de ter tido um impacto limitado nos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, aborda o ruído noturno como um problema sério e responsabiliza os comerciantes por cumprirem e fazerem cumprir as regras do Regulamento Geral do Ruído. É o primeiro passo de uma importância pedagógica muito grande.

O **Senhor Presidente** disse que a munícipe já teve oportunidade de reunir com a Senhora Vice-Presidente e pensa que já analisaram esse tema. Pensa também que está informada da revisão recente do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e que está ciente quais as autoridades que intervêm caso haja ruído fora do normal ou em excesso. Está a ser feito tudo o que é possível para a requalificação urbana, humana e social das três áreas centrais, Áreas de Reabilitação Urbana.

2. Manuel Duarte – Diretor Pedagógico do Instituto Educativo de Souselas

O Município interveio em defesa do Instituto Educativo de Souselas, construído devido a uma necessidade efetiva de rede escolar publicada no DR n.º 229 II Série de 04 de outubro de 1991, cujo projeto teve o apoio da Câmara Municipal de Coimbra. Houve uma necessidade prática e pragmática de encarar a necessidade de uma escola e que deu origem a um projeto educativo que tem sido muito acarinhado pelos pais e alunos e população em geral, que também utiliza as instalações. Tem servido a população dignamente, está enquadrado em termos de rede escolar e o seu enquadramento posterior foi também dado através do ofício n.º 21466 pela Direção de Educação Regional do Centro. Quando se avançou com o projeto a Câmara Municipal de Coimbra considerou que existe um conjunto de documentação oficial sobre o Instituto Educativo de Souselas onde é defendido como uma escola de rede e não como um colégio. Está localizado na periferia do Concelho de Coimbra, com muitos alunos de outro Concelho.

O **Senhor Presidente** disse que defende a escola pública e que apoiará as escolas com contrato de concessão, nos termos da lei e onde não exista escola pública. Hoje, ao chegar a esta Câmara Municipal, deparou-se com um ato ilícito - bloqueio de instalações públicas. As pessoas do Instituto Educativo de Souselas estavam à porta da Câmara Municipal a bloquear o acesso a esta instituição pública. Perguntou se para assinar o contrato de associação em agosto do ano de 2015 alguma vez solicitaram parecer à Câmara Municipal, uma vez que os serviços não encontraram registo do pedido. Disse ainda que está disponível para uma análise séria e profunda, caso pretendam habilitar a autarquia com a síntese de quem são os alunos, onde residem, qual o movimento pendular, qual a distância a que residem da escola. Acrescentou que, para se deslocar ao Ministério da Educação e discutir o assunto tem de levar razões que têm de ser objetivas, claras e precisas. O ponto que sensibilizará é o tempo/distância que as crianças levam para chegar à escola para ter acesso ao ensino e, na comparação com os demais, se houver um ponto de equilíbrio que possam argumentar, ajudando a rever as decisões tomadas recentemente, estará disponível, caso contrário, remete-se para o parecer que lhe foi pedido antes de agosto de 2015 que foi nenhum. O que dizem agora estar em causa não foi objeto em tempo nenhum de parecer da autarquia. Coimbra tem uma carta escolar, tem o PDM e pensa que nada disso foi ponderado, não se considerou nenhum desses instrumentos jurídicos da autarquia.

De seguida, e tal como foi referenciado no início da reunião, deu-se início ao período de Intervenção dos Membros do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção dos Senhores Vereadores

Intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes

1. Feira Cultural de Coimbra

Iniciou-se na passada sexta-feira a Feira Cultural de Coimbra que decorrerá até 12 de junho de 2016 no Parque Manuel Braga. Deixou o convite e o programa aos que ainda não tiveram oportunidade de a visitar, tendo acrescentado que teve a honra de apresentar o livro do Senhor Vereador Francisco Andrade no pavilhão da Câmara Municipal.

2. Projeto Museológico do Núcleo da Guitarra e do Fado de Coimbra - Prémio “Melhor Aplicação de Gestão e Multimédia”

A Câmara Municipal de Coimbra foi distinguida, na passada sexta-feira, com o 1.º prémio para melhor aplicação de gestão e multimédia do Núcleo da Guitarra e do Fado de Coimbra. Os prémios são atribuídos pela Associação Portuguesa de Museologia, que todos os anos atribui prémios em 26 categorias. A Câmara Municipal candidatou o projeto museológico do Núcleo da Guitarra e do Fado de Coimbra instalado na Torre de Anto a estes prémios da Associação Portuguesa da Museologia, que ficou em 1.º lugar no prémio “Melhor Aplicação de Gestão e Multimédia” *ex aequo* com a Casa do Infante no Porto.

Intervenção do Senhor Vereador Francisco Queirós

1. Condolências à família do Senhor Carlos Ferreira

Expressou as suas condolências à família do motorista dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra que faleceu na passada manhã de sábado, Senhor Carlos Ferreira.

2. Estruturas de propaganda política do PCP

Manifestou a sua preocupação, indignação, por terem sido retiradas estruturas de propagandas políticas do PCP pela Câmara Municipal, esperando que as mesmas sejam repostas rapidamente como já aconteceu uma outra vez. Obviamente que se alguma estrutura está mal colocada há formas de a corrigir, recordando que a Constituição da República Portuguesa e toda a legislação defende que a propaganda política tem um tratamento diferente.

3. União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela

Recebeu e presume que todos os Senhores Vereadores também receberam um *email* endereçado pela União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela, dando conta de preocupações relativamente aos contratos interadministrativos para obras. É-lhe chamada a atenção de que a Câmara Municipal continua a incumprir em vários aspetos o estabelecido nesses contratos e a União das Freguesias acusa a Autarquia de não ter cedido a minuta de contrato para a respetiva elaboração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. Abate de árvores na Mata dos Cedros

Foi informado por moradores da antiga Freguesia de Castelo Viegas sobre um edital colocado pela União das Freguesias em alguns locais públicos de Marcos dos Pereiros indicando que vão ser abatidas/retiradas as árvores da Mata dos Cedros. Não sabe se a Câmara Municipal foi de tal informada, até porque tentou obter mais informações e teve conhecimento de um protocolo celebrado em 6 de fevereiro de 2003 entre a Câmara Municipal e a EDP através do qual, no âmbito do processo de loteamento urbano a desenvolver, aceitaram ceder como áreas de cedência ao domínio público a área verde de uso público Mata dos Cedros. Pensa que é da maior importância apurar o que se passa e travar com a REN qualquer possibilidade de abate naquela Mata dos Cedros, que naturalmente, terá de ser cuidada e nalguns casos, eventualmente, haverá necessidade de intervir.

O Senhor Presidente agradeceu a informação e disse que o Senhor Presidente da União das Freguesias será avisado.

Intervenção do Senhor Vereador Ferreira da Silva

1. Grua na Rua Simões de Castro

Não é a primeira vez que coloca esta questão, mas agora é que não percebe mesmo o que é que continua a fazer a grua na Rua Simões de Castro. É uma zona central, onde essa grua incomoda o trânsito, prejudica a passagem de pessoas e dá mau aspeto.

2. ETAR em São Frutuoso

Depois de ter sido reencaminhada das Águas de Coimbra para a Câmara Municipal, uma cidadã endereçou uma carta ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a qual ainda não obteve resposta, sobre um terreno onde está instalada a ETAR de São Frutuoso. A venda do terreno foi feita aos SMASC em 1988, mas no Serviço de Finanças continua registado em seu nome e continua a pagar contribuição. Solicitou ao Senhor Presidente que visse esse expediente de maneira a responder a essa cidadã.

O Senhor Presidente disse que tem de se obter informação sobre se transitou na relação de bens com a criação das Águas de Coimbra, porque há situações que têm sido difíceis de encontrar na transferência de património. Disse que vai tentar averiguar a situação que pode não ser muito simples até porque as ETAR's foram entregues à Águas do Mondego.

3. Palácio da Justiça

O Senhor Vereador Ferreira da Silva perguntou ao Senhor Presidente se houve alguma evolução no que se refere ao novo Palácio da Justiça.

4. Jardins do Mondego

Agora que se quer pôr a funcionar devidamente o Parque Verde, o Senhor Vereador perguntou quando é que vão ter o privilégio de falar sobre os Jardins do Mondego de maneira a perceber o assunto. Convinha falar sobre isso e recolher informação. O Senhor Presidente respondeu que essa informação será dada quando estiver com a devida decisão jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. EUSA GAMES

O Senhor Vereador perguntou se há alguma novidade sobre os EUSA GAMES, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que mantém-se o programado e dentro do calendário naquilo em que a Câmara Municipal é interveniente direta. O que a Câmara Municipal assumiu como compromisso está em curso e há uma parte já realizada - foi feita a intervenção na Avenida João das Regras, foi hoje deliberado a abertura do concurso para o parque de estacionamento da Praça das Cortes já foi feita a rotunda para o acesso pela parte poente do Estádio Universitário.

6. Limpeza na zona da Pedrulha

Há uma semana deslocou-se à zona da Pedrulha, falou com várias pessoas e visitou várias associações e notou um estado de abandono no que se refere a limpeza. Não sabe se é um dos locais com competências delegadas na União das Freguesias de Coimbra, mas não quis deixar de chamar a atenção porque há críticas que são constatáveis no local, designadamente o pouco cuidado num terreno junto à igreja. Pensa que deveria ser analisada a situação que, sendo da responsabilidade da União das Freguesias, convinha ver o que é que do ponto de vista da Câmara Municipal, poderia ser feito pela melhoria da qualidade do espaço público naquele local.

Intervenção do Senhor Vereador José Belo

1. Mobilidade

Se for preciso estabelecer hierarquias no investimento público, é sempre muito mais a favor das pessoas e de tudo o que sejam condições de efetiva e direta melhoria da sua qualidade de vida. Aliás a Cidade não pode persistir em ser adversa para um número cada vez maior de cidadãos que possuem diferença na sua mobilidade reduzida. É preciso dar-lhes segurança, autonomia, é preciso criar práticas inclusivas para todos. É preciso saber escutar o desencanto com a Cidade, que vem do largo conjunto de cidadãos com mobilidade condicionada. Falo das pessoas com cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, pessoas cegas ou surdas ou ainda daquelas pessoas que, pela sua circunstância, estão provisoriamente condicionadas como as grávidas, as crianças e os idosos. A legitimidade política, o sentido de alguma culpa, também, reclama-me que olhando, vendo e ouvindo não possa ignorar e alhear-me destas questões tão importantes para tantos dos nossos munícipes. Neste contexto recomendou a este Executivo, nos termos Regimentais do n.º 3 do art.º 8.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Coimbra, o seguinte: Primeiro, a adoção de medidas de melhoria das vias e locais de utilização pública, permitindo a todos as mesmas oportunidades de usufruir desses espaços e assim combater a exclusão social destes grupos particulares de cidadãos; Segundo, que, entretanto, leve a cabo uma ação de mapeamento e catalogação das zonas da Cidade e do Concelho de Coimbra em função das limitações que apresentam à circulação de pessoas com deficiência, em particular as que apresentam mobilidade reduzida, dando-lhe, para os óbvios efeitos, a maior divulgação, incluindo a sua disponibilização na Internet, ajudando esses munícipes a fazerem opções corretas em termos de circulação no seu dia-a-dia. As pessoas merecem-no.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Cidade

1. EUSA GAMES

Relativamente aos EUSA GAMES, em complemento ao que foi respondido pelo Senhor Presidente, referiu que os trabalhos têm estado a decorrer e amanhã inicia-se já uma primeira prova mundial, são as provas de compromisso que se tiveram para os jogos europeus universitários – Campeonato do Mundo de Canoagem – que será realizado na pista de Montemor-o-Velho e que terá a participação de 250 atletas de cinco países, onde participarão 8 atletas em nome da Universidade de Coimbra. É a primeira prova internacional, estando previstas mais 3 até 2018 e que têm o envolvimento das entidades que assinaram o protocolo para a realização dos Jogos Europeus Universitários.

2. Dia Mundial do Ambiente

No dia 5 de junho de 2016, Dia Mundial do Ambiente, a Câmara Municipal associou-se à Associação dos Utilizadores dos Veículos Elétricos tendo realizado um conjunto de iniciativas de sensibilização que ficaram sediadas na Praça da Canção com exposição de veículos, a realização do encontro nacional dos veículos elétricos e também o desfile de algumas viaturas, incluindo algumas municipais, pelas ruas da Cidade.

3. 3.^{as} Jornadas Mendes Silva

As 3.^{as} Jornadas Mendes Silva que se realizaram na semana passada tiveram como objetivo fundamental a participação dos cidadãos comuns em várias iniciativas que conjugaram com o ano das olimpíadas. O Município prestou homenagem a um conjunto de atletas que representaram Coimbra nos vários jogos olímpicos e paraolímpicos e foi interessante ao ponto de numa reportagem televisiva ter assistido a um atleta a dizer “pensei que já se tinham esquecido de mim” e agradecer ao Município de Coimbra o facto de ter sido recordado. O objetivo de, ao utilizar as sete piscinas municipais, realizar 7.888 km, distância entre Coimbra até ao Rio de Janeiro, foi atingido. Tiveram 2612 participantes nas sete piscinas que alcançaram os 7.965 Km, incluindo os que participaram no Meeting Internacional no Centro Olímpico de Piscinas Municipais. Referiu-se ainda à participação de 700 crianças de idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos cuja atividade estava prevista para o Parque Verde, mas dada a previsibilidade de chuva teve que ser transferida para espaços públicos da Escola Secundária José Falcão.

4. Jogos Olímpicos

Registou o facto de neste fim de semana nas piscinas municipais de Coimbra 3 atletas portugueses terem conseguido atingir os mínimos em natação para os jogos olímpicos deste ano no Rio de Janeiro.

5. Praia Fluvial das Torres do Mondego

Para além da Bandeira Azul a Praia Fluvial das Torres do Mondego garantiu também a classificação de praia com qualidade de ouro.

Intervenção do Senhor Vereador Jorge Alves

1. Concurso *Ideia de Negócio*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Informou que o 3.º ciclo da Escola Martim de Freitas, uma das representações do Município de Coimbra, ficou em 3.º lugar no concurso *Ideia de Negócio* na final intermunicipal do concurso de empreendedorismo. É de enaltecer porque são ideias que podem vir a florescer.

2. Dia da Criança

Comemorou-se o Dia da Criança com grande participação e apesar do calor, as atividades junto ao Pavilhão Centro de Portugal decorreram muito bem. Aproveitou para agradecer às várias dezenas de instituições que colaboraram com espaços pedagógicos e educativos muito interessantes sem qualquer custo para o Município.

3. Ensino público/ensino privado

O que é a realidade do ensino privado no centro da Cidade é diferente da realidade do ensino privado nas periferias do Concelho. Há que ter acesso a dados que são fundamentais e que ninguém tem. As matrículas não têm nenhuma plataforma, são feitas manualmente e lançadas, ou seja, não existe uma plataforma que permita perceber quem está, onde está e de onde vem. Há algumas zonas na periferia que o preocupam ao nível da distância do percurso e que a Câmara Municipal terá que ter em atenção, pois há crianças que poderão ter que andar mais de transporte público coletivo. Os abusos de alguns não podem naturalmente penalizar outros que ao longo do tempo foram tendo uma atitude correta na gestão da rede educativa do privado. Cada caso tem de ser analisado. Uma outra questão que não tem sido muito discutida e que em termos de rede educativa pode vir a ser um problema é que poderão assistir a um despovoamento mesmo no caso das escolas públicas da periferia. A maioria dos pais trabalha no centro da Cidade e têm direito por força do seu local de trabalho a inscrever os filhos nas escolas mais centrais. Isso é uma preocupação, porque pode estar a assistir-se de repente a um movimento complicadíssimo do ponto de vista de gestão para as escolas públicas que ficam no centro da Cidade em detrimento das que ficam nas zonas periféricas. Mais uma vez a Administração Central tomou decisões mas as autarquias é que vão pagar uma boa parte da fatura. Mesmo sem a subvenção, decisão tomada por este Executivo da Câmara Municipal de Coimbra no ano letivo 2014/2015, vêem-se muitos autocarros privados a circular pela cidade e transportar alunos de freguesias que nem sequer têm a ver com a área de influência. Agora, há que esperar pelas matrículas e não é instrumentalizando as pessoas que as coisas se resolvem. É fundamental que após as matrículas e independentemente da discussão do público/privado, sejam verificadas as distâncias percorridas pelos alunos das freguesias periféricas, para nessa altura, se calhar, se encetar uma negociação caso a caso para perceber o que é que é melhor e o que contribui para o sucesso escolar. A forma como estes processos vão decorrer podem trazer muitos problemas de gestão quer da rede quer dos próprios transportes, porque as carreiras têm regras e tem de ser em função do que está instituído.

Intervenção do Senhor Presidente

1. Coimbra-Group - Poitiers

O Senhor Presidente informou que foi convidado para a reunião do Coimbra-Group em Poitiers, mas como estará presente nas comemorações do 10 de Junho será representado pela Senhora Vice-Presidente. É uma iniciativa importante dado que Poitiers é uma cidade geminada com a cidade de Coimbra.



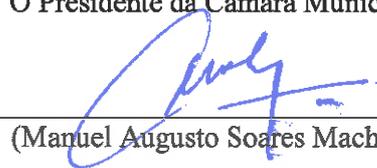
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Contrato de financiamento à DLBC

O Senhor Presidente informou que já foi assinado o contrato de financiamento à DLBC - Estratégias Para o Desenvolvimento Local, na parte que diz respeito a uma das componentes do financiamento e a outra irá decorrer quinta-feira, em Leiria.

E sendo vinte horas o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 27/06/2016 e assinada pelo Senhor Presidente e por Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)